





RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

De obras@dalfovoconstrutora.com.br < obras@dalfovoconstrutora.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 11:05

Para Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

1 anexo (2 MB)

Proposta Dalfovo Construtora Lote 06.pdf;

A/c

DAER/RS – DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Bom dia,

Segue em anexo os documentos com a proposta e a apólice de seguro garantia referente ao - Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Sem mais e certos de vossa especial atenção.



De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 23:01

Para: obras@dalfovoconstrutora.com.br

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva

<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

*Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste email, por isso vamos fracionar o envio, novamente.

CONVITE Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de







parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:43

Para: obras@dalfovoconstrutora.com.br <obras@dalfovoconstrutora.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-03.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<obras@dalfovoconstrutora.com.br>: message size 38236568 exceeds size limit
 31457280 of server 10.19.28.115[10.19.28.115]







Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39

Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br Signatário: Jairo Miguel Dalfovo CPF Signatário: 422.809.900-91

Fone: (54) 3213-1375

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DG/2024 RESOLUÇÃO N° 14801/2024

Pessoa para contato: Simões Rodrigo Reck fone: (54) 99971-4010

Inscrição Estadual: 029/0465290

O valor global da proposta é de R\$ 62.869.019,46 (sessenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 56.582.117,51 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos) referente ao total dos materiais e R\$ 6.286.901,95 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos) referente ao total de mão de obra ; assim como o BDI proposto com porcentagem de 24,72%, BDI diferenciado de 15,00% e ENCARGOS SOCIAIS conforme planilha em anexo. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

DALFOVO CONSTRUTORA LTDA:053909050001 39

Assinado de forma digital por DALFOVO CONSTRUTORA LTDA:05390905000139 Dados: 2024.12.16 10:08:51 -03'00'

Dalfovo Construtora Ltda. CNPJ:05.390.905/0001-39



Bayard Prado Moreira Engenheiro Civil CREA RS 010.711 Reponsável Técnico









PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39

Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br

Signatário: Jairo Miguel Dalfovo BDI: 24,72%

CPF Signatário: 422.809.900-91

BDI diferenciado: 15,00%

Fone: (54) 3213-1375

Inscrição Estadual: 029/0465290

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

RESOLUÇÃO N° 14801/2024

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Código	Descrição	%	Preço T	otal (R\$)
Lote 06 - PONTE S/ R	IO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448			
OBRAS				
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,48%	R\$	292.787,67
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,62%	R\$	6.524.293,42
3	CANTEIRO DE OBRAS	3,64%	R\$	2.235.848,85
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	1,60%	R\$	983.025,89
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,55%	R\$	335.174,22
7	TERRAPLENAGEM	1,76%	R\$	1.080.607,10
8	DRENAGEM	2,89%	R\$	1.776.710,72
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,91%	R\$	1.174.509,43
11	PAVIMENTAÇÃO	19,85%	R\$	12.190.584,84
12	SINALIZAÇÃO	2,42%	R\$	1.487.980,36
13	CONTENÇÕES	37,06%	R\$	22.766.406,39
14	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,53%	R\$	1.551.036,98
15	MATERIAIS ASFALTICOS	14,69%	R\$	9.019.520,27
	TOTAL DAS OBRAS: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	>>>>>>	R\$	61.418.486,14
OBRAS com ISS e CO	DNSERVAÇÃO (DAER)			
6	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$	164.592,95
16	PREVISÃO DE ISS		R\$	1.285.940,37
	TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER) : >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	>>>>>	R\$	1.450.533,32

Página 1 de 2









PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39

Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br

Signatário: Jairo Miguel Dalfovo BDI: 24,72% CPF Signatário: 422.809.900-91 BDI diferenciado: 15,00%

CPF Signatário: 422.809.900-91 Fone: (54) 3213-1375

Inscrição Estadual: 029/0465290

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

RESOLUÇÃO N° 14801/2024

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

digo		Descrição	%	Preço To
RESUMO				
	Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS	NTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448	R\$	62.869.019,46
	OBRAS		R\$	61.418.486,14
	OBRAS com ISS e CONSERV	AÇÃO (DAER)	R\$	1.450.533,32
PREÇO GLOBA	L DA OBRA: R\$		R\$	62.869.019,46
PREÇO GLOBA	L DA OBRA: R\$	sessenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezen-	ove reais e quar	enta e seis centavos
PREÇO MÃO DI	E OBRA: R\$		R\$	6.286.901,95
PREÇO MÃO DI	E OBRA: R\$	seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e	um reais e nove	nta e cinco centavos

cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos

Obs: Tudo conforme edital.

PREÇO MATERIAL: R\$

PREÇO MATERIAL: R\$

O prazo de execução da obra objeto desta licitação é de 01 (UM) ano, de acordo com o edital

Validade da proposta: 60 dias

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

56.582.117,51

DALFOVO
CONSTRUTORA
LTDA:05390905000139
Dados: 2024.12.16 10:09:15 -03'00'

Dalfovo Construtora Ltda. CNPJ:05.390.905/0001-39 Documento assinado digitalmente

BAYARD PRADO MOREIRA

Data: 16/12/2024 10:28:48-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bayard Prado Moreira Engenheiro Civil CREA RS 010.711 Reponsável Técnico

Página 2 de 2









CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda. CNPJ:05.390.905/0001-39 Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br Signatário: Jairo Miguel Dalfovo CPF Signatário: 422.809.900-91 Fone: (54) 3213-1375 Inscrição Estadual: 029/0465290

BDI: 24,72% BDI diferenciado: 15,00%

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

RESOLUÇÃO N° 14801/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Etapa	Período (dias)	DESEMBOLSOS (R\$)
1 ^a	30	R\$ 1.257.380,38
2ª	30	R\$ 5.658.211,75
3ª	30	R\$ 5.658.211,75
4 ^a	30	R\$ 5.658.211,75
5ª	30	R\$ 5.658.211,75
6ª	30	R\$ 5.658.211,75
7 ^a	30	R\$ 5.658.211,75
8 ^a	30	R\$ 5.658.211,75
9ª	30	R\$ 5.658.211,75
10 ^a	30	R\$ 5.658.211,75
11ª	30	R\$ 5.658.211,75
12ª	30	R\$ 5.029.521,58
TOTAL>>>>>>>	>>>>>>>>>	R\$ 62.869.019,46

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

DALFOVO CONSTRUTORA LTDA:05390905000139 LTDA:05390905000139 Dados: 2024.12.16 10:10:02

Assinado de forma digital por DALFOVO CONSTRUTORA -03'00'

Dalfovo Construtora I tda CNPJ:05.390.905/0001-39

Documento assinado digitalmente BAYARD PRADO MOREIRA Data: 16/12/2024 10:28:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

> Bayard Prado Moreira Engenheiro Civil CREA RS 010.711 Reponsável Técnico









CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda CNPJ:05.390.905/0001-39 Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br Signatário: Jairo Miguel Dalfovo CPF Signatário: 422.809.900-91 Fone: (54) 3213-1375 Inscrição Estadual: 029/0465290 BDI: 24,72% BDI diferenciado: 15,00%

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

RESOLUÇÃO N° 14801/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Ftono	Daviada (diaa)	DESEM	IBOLSOS
Etapa	Período (dias)	Mínimo	Máximo
1 ^a	30	2,00%	5,00%
2 ^a	30	9,00%	12,00%
3ª	30	9,00%	12,00%
4ª	30	9,00%	12,00%
5ª	30	9,00%	12,00%
6ª	30	9,00%	12,00%
7ª	30	9,00%	12,00%
8ª	30	9,00%	12,00%
9ª	30	9,00%	12,00%
10ª	30	9,00%	12,00%
11ª	30	9,00%	12,00%
12ª	30	8,00%	11,00%

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

DALFOVO CONSTRUTORA LTDA:053909050001

Assinado de forma digital por DALFOVO CONSTRUTORA LTDA:05390905000139 Dados: 2024.12.16 10:09:42 -03'00'

Dalfovo Construtora Ltda. CNPJ:05.390.905/0001-39 Documento assinado digitalmente

BAYARD PRADO MOREIRA
Data: 16/12/2024 10:28:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bayard Prado Moreira Engenheiro Civil CREA RS 010.711 Reponsável Técnico



DAER/DG/4346777



DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39

Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br

Signatário: Jairo Miguel Dalfovo CPF Signatário: 422.809.900-91

Inscrição Estadual: 029/0465290

Fone: (54) 3213-1375

RESOLUÇÃO Nº 14801/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Declaramos, sob as penas da lei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, está detalhado abaixo,

	Deciaramos, sob as penas da iei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente a DISPENSA DE LICHAÇÃO Nº 010/2024, esta detainado abaixo.																												
свсп	v.							SIS	TEMA	DE CU	тов	REFERE	NCIAIS	DE OF	RAS -	BICRO													DNIT
											Rio	Grande do S	Sul - Abril/2	024															
												Sem desc																	
0441	Descrição	Unid.				Enca	rgos Socia	nis (%)							En	cargos Tra	abalhistas	(%)					Verba	s Rescisón	ias (%)		Reincidé	ncias (%)	Total (%)
Código	Descrição	unia.	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	AS	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	BS	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	(7a)
P9801	Aludante	h	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%			17 98%	4 97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9 24%	0.74%	0.00%		7,26%	0.20%	10.84%	4.34%	0.93%	13,06%	0.65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20.00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	-		17.98%	4.97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7.26%	0.20%	10,84%	4,34%	0.93%	13.06%	0.65%	109,58%
P9803	Almovarife	mAs	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	- 0		-	4.85%	0.91%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.01%	10000	5.00%	0.14%	7.47%	3.71%	0.93%	5 96%	0.45%	77.02%
P9804	Apontador	mēs	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	1717000	-	- 10	5555		0.93%	0.06%	0,06%	9.25%	0.74%	0.07%		7,74%	0.23%	12.33%	3,56%	0.93%	4.09%	0.71%	77,49%
P9805	Armador	h.	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	18.05%	4 99%	2.06%	0.91%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		6.87%	0.19%	10.26%	4.36%	0.93%	13.54%	0.62%	110.37%
P9806	Austliar administrativo	mēs	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%			1000000	(287.700)	6.67%	0.93%	0.06%	0.04%	9.25%	0.74%	0.14%		4.13%	0.10%	5.66%	3.77%	0.93%	6.56%	0.37%	76.16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0,67%	-	18.21%	5.04%	3.28%	0.91%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		6,05%	0.17%	9.04%	4.40%	0.93%	14.07%	0.55%	110.24%
P9808	Carpinteiro	b	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%		-	18.23%	5.04%	3.47%	0.93%	0,06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.00%	1000	5.93%	0.16%	8.86%	4.41%	0.93%	13.91%	0.53%	109.33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.67%	-			7.82%	0.91%	0.06%	0.05%	9.24%	0.74%	0.07%		3.29%	0.08%	4.51%	3.80%	0.93%	7.08%	0.29%	76.35%
P9810	Eletricista	h	20.00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%		90	18.47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9.24%	0.74%	0,00%	2000	4.73%	0.13%	7,06%	4.48%	0,93%	14.68%	0.43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	měs	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%		-	12	200	5.88%	0.93%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.00%		4.31%	0.12%	6.44%	3.74%	0.93%	6.23%	0.39%	75.88%
P9812	Engenheiro	mês	20 00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	-	190	8 18%	0.91%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.03%	-	3.03%	0.08%	4 14%	3.82%	0.93%	7.21%	0.27%	76.17%
P9814	Operacional	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%				1.20%	0.79%	0.05%	0.10%	9.23%	0.74%	0,01%	-	7.44%	0.21%	11.10%	3.59%	0.93%	4.51%	0.67%	77,78%
P9815	Jardineko	b'	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		18 54%	5 13%	5.85%	0.88%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.01%	100	4.33%	0.12%	6.47%	4.50%	0.93%	15 09%	0.39%	109.57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	(*		8.18%	0.91%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.03%		3.03%	0.08%	4.14%	3.82%	0.93%	7.21%	0.27%	76,17%
P9821	Pedreim	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	-		18 25%	5.05%	3.61%	0.93%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.00%	1941	5.83%	0.16%	8.71%	4.41%	0.93%	13.97%	0.53%	109.29%
P9822	Pintor	N.	20.00%	8 00%	2 50%	1.50%	1 60%	0.20%	3.00%	0.67%		18 11%	5.01%	2.52%	0.91%	0.06%	0.08%	9 24%	0.74%	0.00%	-	6.57%	0.18%	9.80%	4 37%	0.93%	13 74%	0.59%	110.32%
P9823	Serralheiro	h	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	18.31%	5.07%	4.11%	0.91%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.00%		5.50%	0.15%	8.21%	4,43%	0.93%	14.44%	0.50%	110,15%
P9824	Servente	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	3.0	2	17.98%	4.97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7.26%	0.20%	10.84%	4.34%	0.93%	13.06%	0.65%	109.58%
P9825	Soldador	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%		18.20%	5.04%	3.27%	0.91%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.00%		6.06%	0.17%	9.05%	4.40%	0.93%	14.07%	0.55%	110.24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20.00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	0.41%	100	10000		9.87%	0,88%	0,06%	0,05%	9.24%	0.74%	0.11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0.93%	7.80%	0.20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%					5.51%	0.93%	0.06%	0.05%	9.24%	0.74%	0.04%		4.56%	0.13%	6.81%	3.73%	0.93%	6.10%	0.41%	76.05%
P9830	Montador	h	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	6	17.80%	4,92%	0.14%	0.91%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		8.16%	0.22%	12.18%	4.28%	0.93%	12,70%	0.74%	110.59%
P9833	Austiar de laboratório	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%				2.58%	0.91%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.01%		6.52%	0.18%	9.74%	3.64%	0.93%	5.10%	0.59%	77.79%
P9837	Oceanógrafo	més	20,00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.41%	- 3	10	-	8.37%	0.79%	0.05%	0.06%	9.24%	0.74%	0.12%	-	3,13%	0.07%	3,95%	3.82%	0.93%	7,21%	0.28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	més	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	6250 F000000				5.88%	0,93%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0,00%	-	4.31%	0.12%	8.44%	3.74%	0,93%	6.23%	0.39%	75,88%
P9842	Faxineiro	més	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	0,67%		-		3,81%	0.91%	0.06%	0.02%	9,25%	0,74%	0.15%		5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0.93%	5,60%	0.51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h.	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%			18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0.15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		*	18,33%	5,07%	4,23%	0.93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	1000	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0.93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%			18.33%	5.07%	4.23%	0.93%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.00%		5.42%	0.15%	8.09%	4.44%	0.93%	14.24%	0.49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%			17,98%	4,97%	1,48%	0.93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	nown:	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0.93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.67%		-	12-11	7.70%	0.91%	0.06%	0.05%	9.25%	0.74%	0.10%		3,38%	0.09%	4,63%	3.80%	0.93%	7.05%	0.30%	76.46%
P9849	Condutor maguinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	0,41%	- 20	-	200	7.49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%		3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0,67%	-		-	7.97%	0.91%	0.06%	0.01%	9.24%	0.74%	0.12%		3,18%	0.08%	4.36%	3.81%	0.93%	7,14%	0.28%	76.30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	0.41%		- 1		5.03%	0.88%	0.06%	0,04%	9.24%	0.74%	0.06%		4.88%	0.13%	7,29%	3,71%	0.93%	5.97%	0.44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2.50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%		18,39%	5,09%	4.75%	0.88%	0.06%	0,10%	9,24%	0,74%	0.00%		5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0.93%	14,61%	0.46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0.93%	0.06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%		7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0.93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	més	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	2	(4)	191	6.26%	0.91%	0.06%	0.01%	9.25%	0.74%	0.21%		4.43%	0.11%	6.08%	3.76%	0.93%	6.54%	0.40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%		14		8,81%	0,79%	0.05%	0.09%	9,23%	0.74%	0.00%		2,77%	0.06%	3,50%	3,83%	0.93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	100	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0.74%	0,00%		2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.41%	2	5-	-	8.79%	0.79%	0.05%	0.09%	9.23%	0.74%	0.00%		2,79%	0.06%	3.52%	3.83%	0.93%	7.32%	0.25%	75.59%
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		G-	100	2,58%	0.91%	0,06%	0,08%	9,24%	0.74%	0,01%		6,52%	0.18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.0	4	17,98%	4,97%	1,48%	0.93%	0.06%	0.09%	9,24%	0.74%	0.00%		7,26%	0.20%	10,84%	4,34%	0.93%	13,06%	0.65%	109,58%
P9861	Selecionador de material pétreo	b	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1.60%	0.20%	3.00%	129	(5)	17.98%	4,97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7.26%	0.20%	10.84%	4.34%	0.93%	13.06%	0.65%	109.58%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20.00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.41%				5.06%	0,88%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.05%		4.86%	0,13%	7.26%	3.72%	0.93%	5.99%	0.44%	76,65%
	and a second second	Titola .	** ***									Contractor (2012/2017																



Processos Administrativos e-Gov





DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39

Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br Signatário: Jairo Miguel Dalfovo

CPF Signatário: 422.809.900-91

Fone: (54) 3213-1375

Inscrição Estadual: 029/0465290

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 RESOLUÇÃO Nº 14801/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Declaramos, sob as penas da lei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, está detalhado abaixo.

	Deciaramos, soo as penas da iei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, esta detainado abaixo.																												
саст								811	TEMA	DE CU	STOS F	EFERE	NCIAIS	DE OF	RAS - S	NCRO													DNIT
												rande do S																	
											POD C	Sem deso		024															
						120000									200									_					
Código	Descrição	Unid.				Encar	gos Socia	iis (%)									abalhistas	(%)						Rescisór			Reincide		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%			-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0.14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%					5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%		4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	83		18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	15	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-5		70	ं	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0.74%	0.00%	15	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mēs	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	3.50	55	51	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0.07%	17	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%
P9878	Secretária	mës	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	100	50	5	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	- 5	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mēs	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%				9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0.74%	0,01%	15	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	25	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		**		7,82%	0.91%	0.06%	0,05%	9,24%	0,74%	0.07%	-	3,29%	0.08%	4,51% 6.44%	3,80%	0,93%	7,08% 6.23%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem Frentista de túnel	mês h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	2.5		17 98%	4 97%	1.48%	0.93%	0.06%	0,07%	9,24%	0.74%	0.00%		4,31% 7.26%	0,12%	10.84%	4 34%	0,93%	13.06%	0,39%	75,88% 109.58%
P9885 P9889	Técnico da qualidade	měs	20,00%	8 00%	2,50%	1,50%	1,60%	0.20%	3,00%	0.67%		17,90%	4,9770	6.88%	0,93%	0.06%	0.06%	9,24%	0.74%	0.00%	100	7,2070	0.10%	5.44%	3.78%	0,93%	6 73%	0.36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.41%		18 30%	5.09%	4.75%	0.88%	0.06%	0,00%	9,24%	0.74%	0.00%	175	5.07%	0.10%	7.56%	4.46%	0.93%	14.61%	0,46%	109.69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mAs.	20,00%	8 00%	2,50%	1.50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,4170	3.00	10,3976	5,09%	5.88%	0.93%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.00%	170	4.31%	0.12%	6.44%	3.74%	0,93%	6.23%	0.39%	75.88%
P9896	Porteiro	mês.	20,00%	8.00%	2,50%	1.50%	1,60%	0.20%	3 00%	0.67%				4 96%	0.91%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.00%		4.93%	0.12%	7.37%	3 71%	0.03%	6.00%	0.45%	77.00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mAs	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.41%	1000			1.70%	0.88%	0.06%	0.06%	9.25%	0.74%	0.13%		7.11%	0.20%	10.63%	3.61%	0.93%	4.77%	0.64%	77,92%
P9900	Comprador	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.67%	1020			7.49%	0.91%	0,06%	0.05%	9.24%	0.74%	0.09%	72	3.53%	0.09%	4.83%	3.79%	0.93%	6.97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0,0770	2000	50	-	5.88%	0.93%	0.06%	0.07%	9.24%	0.74%	0.00%	75	4.31%	0.12%	6.44%	3.74%	0.93%	6.23%	0.39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8 00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3 00%	0.67%	1021		-	4.60%	0.91%	0.06%	0.06%	9.24%	0.74%	0.08%	10	5.17%	0.14%	7.73%	3.70%	0.93%	5.88%	0.47%	77.19%
P9907	Comandante de longo curso	mAs	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%	0.40	£23		9.18%	0.79%	0.05%	0.04%	9.22%	0.74%	0.01%	12	2.47%	0.06%	3,12%	3.84%	0.93%	7.45%	0.22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1,50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%				9.18%	0.79%	0.05%	0.04%	9.22%	0.74%	0.01%	- 6	2.47%	0.06%	3.12%	3.84%	0.93%	7.45%	0.22%	75.33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1,60%	0.20%	3.00%	0.41%	100	20		8.23%	0.79%	0,05%	0.07%	9.23%	0.74%	0.06%	12	3.23%	0.08%	4.08%	3.81%	0.93%	7.13%	0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		25		9.71%	0.79%	0.05%	0.08%	9.23%	0.74%	0.02%	(2)	2.21%	0.05%	2.59%	3.86%	0.93%	7.67%	0.19%	75.34%
P9913	Draguista	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		33	0	9.18%	0.79%	0.05%	0.04%	9.22%	0.74%	0.01%	12	2.47%	0.06%	3.12%	3.84%	0.93%	7.45%	0.22%	75.33%
P9915	Magunista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%		18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%			2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2.50%	1,50%	1,60%	0.20%	3,00%		-			5,88%	0.93%	0.06%	0.07%	9,24%	0.74%	0.00%	-	4,31%	0,12%	6.44%	3,74%	0.93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%		-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%		2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0.05%	0,10%	9,23%	0,74%	0.00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	5000	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%		3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0.000	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%		3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0.79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		(0.0)	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0.74%	0,00%	98	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	59	0.00	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%		4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0.05%	0,10%	9,23%	0,74%	0.00%	18	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	19		18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0.06%	0,08%	9,24%	0,74%	0.00%	190	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	93		6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0.74%	0.00%	18	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0.20%	3,00%			18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0.74%	0,00%		4,19%	0.12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%			18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0.74%	0,00%		5,42%	0.15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-		18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%		5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%		18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	54	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%			18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	59	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	12	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%



Processos Administrativos e-Gov



DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda. Rua João Orestes Faoro, 753 Bairro São Victor Cohab Caxias do Sul - RS CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social:Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39 Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br

Signatário: Jairo Miguel Dalfovo

CPF Signatário: 422.809.900-91

Fone: (54) 3213-1375 Inscrição Estadual: 029/0465290

COCIT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 RESOLUÇÃO N° 14801/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Declaramos, sob as penas da lei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, está detalhado abaixo.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

ril/2024
AUL'S

												22,11,22,23																	
Código	Descrição	Unid.				Enca	rgos Socia	ais (%)							Er	cargos Tr	abalhistas	(%)					Verba	s Rescisón	rias (%)		Reincidé	Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	200000000000000000000000000000000000000
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mēs	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	\$3		15	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%		4,33%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65%
P9949	Topógrafo	mēs	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		-	12	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0.74%	0,00%		5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%
P9950	Audilar de topografia	mēs	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-3	1	12	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	.5		10	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%		4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9952	Pedreiro - mensalista	més	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		.5		82	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%		5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,53%	76,68%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		-3	-	1	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%		4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		23		10	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0.74%	0,00%		7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%			-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%			18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
00072	Támico de hatimetria	man	20.000	9 00%	2 500	4 6004	1.00%	0.00%	2 000	0.4400				2 50%	0.70%	O OFFI	0.10%	0.000	0.7494	0.0496		0.0400	0.4994	0.70%	9.0994	0.0984	E 0204	O EDN	77 2096

Classificação	Parcela	Descrição
	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxilio Enfermidade
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B5	Auxilio Acidente de Trabalho
Grupo B - Ericargos Trabarristas (%)	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
	D1	Reincidência de A sobre B
Grupo D - Reincidências (%)	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prêvio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prêvio Indenizado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DALFOVO DALFOVO
CONSTRUTORA
LTDA:05390905000

Assinado de forma digital por
DALFOVO CONSTRUTORA
LTDA:05390905000139
Dados: 2024.12.16 10:10:22
-03'00' Dalfovo Construtora Ltda.

CNPJ:05.390.905/0001-39

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parceia dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- 2. Sobre on encappa socials e hisballistas apresentados no presenta labela, não esta aglicada a média móvei. A média móvei a parte de minodiorigas de cilicas do astáncia e mentagos excisas das calegorias do SCROIL tende por celebro e astánciar o ensuadados e natazios a characteristica das valuadamentes de survivales facementes de servaluais. Inhusações no rimeno de amontara, labo implica dizer que, após a obtempo dos valores totais dos encargos sociais clitima columia, deve es aplicada a media astimatica entre entre adal purtamente como o estudidos de sude referencia entretionos, obtemos dostes formas, o percentais estados das referencias entretionos, obtemos dostes formas, o percentais estados. no cálculo dos custos de Mão de Obra

Documento assinado digitalmente

BAYARD PRADO MOREIRA Data: 16/12/2024 10:28:48-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bayard Prado Moreira Engenheiro Civil CREA RS 010.711 Reponsável Técnico

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.



Administrativos e-





APÓLICE **DI**GITAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 11/12/2024 13:41:11

N° Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0254572

Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DAER RS

CPF/CNPJ: 92.883.834/0001-00 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555, CENTRO - CEP: 90.020-020 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DO TOMADOR: DALFOVO CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 05.390.905/0001-39 R JOAO ORESTES FAORO 753, S VICTOR COHAB - CEP: 95.087-459 - CAXIAS DO SUL - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205256-3 ATG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil
Assmalo digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

>>>







Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 636.841,77	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicio	Limite Máximo de Indenização	Vigê	encia
iwodalidade e Cobertura Adicio	(LMI)	Início	Término
Licitante	R\$ 636.841,77	13/12/2024	13/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 636.841,77	13/12/2024	13/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante R\$ 1.570,29
Adicional de Fracionamento R\$ 0,00
I.O.F R\$ 0,00
Prêmio Total R\$ 1.570,29

Condições de Pagamento:
 Parcela
 Vencimento
 № Carnê
 Valor(R\$)

 1
 18/12/2024
 23588891
 R\$ 1.570,29

Em atlendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de IPSPasep e de 4% de COFINS sobre os prévious de seguiros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. (Os) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação do cobetura; el internação (estabelecidos em legislação específica. (Os) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação do cobetura; el internação (estabelecidos em legislação específica. (Os) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação do cobetura em legislação específica. (Os) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação do come de composição contratação de composição de composição de composição contratação de composição de composição de composição contratação de composição de

APÓLICE**D**IGITAL











Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DL nº. 010 /DAER/2024, Lote 6.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 2 de 8









Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



LICITANTE

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza
- c) eventos de caso fortuito ou forca maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital:
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, querra, revolução, subversão e querrilhas:
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- I) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 3 de 8



31/12/2024 16:22:56 ANEXAR DEMAIS DOCS 9167 DAER/DG/4346777









Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: 054362024000607750254572



- **3.2**. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- **3.3**. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- **4.1**. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- **4.2**. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- **5.2**. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- **5.4**. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 4 de 8









Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



- 5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
- 5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- **6.1**. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
- **6.1.1**. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
- **6.1.2**. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
- 6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
- **6.3**. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
- **6.3.1**. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
- **6.4**. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **6.4.1**. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

- 7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE **D**IGITAL

Página 5 de 8









Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

- **8.1**. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
- 8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- **9.1**. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- **9.2**. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

- **11.1**. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- **11.2**. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- **11.2.1**. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 6 de 8











Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



- 11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito. da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSICÕES GERAIS

- 12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- 12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- 12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
- 12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
- **12.7**. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

- 13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definicões:
- I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
- II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 7 de 8



31/12/2024 16:22:56 DAER/DG/4346777







Proposta: 4957064

Controle Interno (Código Controle): 437281827

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



- V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- **VIII. Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- **XVI. Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 8 de 8









Recibo de Pagamento

Número: 01626069364/0000000172000/601157 Data: 12/12/2024

15:10:32

Canal: Office Banking

Ag./Conta Débito: 0183-06.850769.0-0-DALFOVO CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$ 1.570,29 Data Débito: 12/12/2024 Data Vencimento: 18/12/2024

0339989543.38000000166.29592701014.2.99340000157029 Código Barras:

Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos Emissor: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Pagador Final: DALFOVO CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ Pagador Final: 05.390.905/0001-39

DALFOVO CONSTRUTORA LTDA Pagador:

CPF/CNPJ Pagador: 05.390.905/0001-39 Beneficiário Original: JUNTO SEGUROS S A CPF/CNPJ Beneficiário Original: 84.948.157/0001-33 Razão Social Beneficiário Original: JUNTO SEGUROS S A

03B5FD7CB9BF0C21CD04BFD6D86D38A45D59

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.







RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 11:31

Para obras@dalfovoconstrutora.com.br < obras@dalfovoconstrutora.com.br>

Cc Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento da documentação anexa, bem como, das demais relativas aos Lotes 13 e 14.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: obras@dalfovoconstrutora.com.br < obras@dalfovoconstrutora.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 11:05 Para: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva

<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

A/c

DAER/RS – DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Bom dia,

Segue em anexo os documentos com a proposta e a apólice de seguro garantia referente ao - Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Sem mais e certos de vossa especial atenção.







De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> **Enviada em:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 23:01

Para: obras@dalfovoconstrutora.com.br

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva

<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

*Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste email, por isso vamos fracionar o envio, novamente.

CONVITE Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS





De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:43

Para: obras@dalfovoconstrutora.com.br <obra>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-03.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<obras@dalfovoconstrutora.com.br>: message size 38236568 exceeds size limit
 31457280 of server 10.19.28.115[10.19.28.115]







ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2) Lote 06 (Reenvio para padronização)**

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 15:12

Para Richard Lesh Polo < richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>

1 anexo (2 MB)

Proposta Dalfovo Construtora Lote 06.pdf;

Prezados,

Encaminham -se, para ciência e envio à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, os documentos anexos, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 4 de dezembro de 2024, e em atendimento aos critérios estabelecidos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801, de 8 de novembro de 2024, do Conselho de Administração, bem como aos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto que, para otimizar o andamento dos processos, a proposta em questão representa a opção mais vantajosa para a administração, identificada pelo critério de melhor preço, após análise realizada por esta Diretoria Geral.

Adicionalmente, os mesmos documentos encontram-se disponíveis em: DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas

Por fim, solicita –se que a Comissão Especial emita Parecer individualizado para cada um dos respectivos lotes.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: obras@dalfovoconstrutora.com.br < obras@dalfovoconstrutora.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 11:05 Para: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva







<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

A/c

DAER/RS - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Bom dia,

Segue em anexo os documentos com a proposta e a apólice de seguro garantia referente ao - Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Sem mais e certos de vossa especial atenção.



De: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br> **Enviada em:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 23:01

Para: obras@dalfovoconstrutora.com.br

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva

<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - 2)

*Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste email, por isso vamos fracionar o envio, novamente.

CONVITE Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.





Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:43

Para: <u>obras@dalfovoconstrutora.com.br</u> < <u>obras@dalfovoconstrutora.com.br</u>>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-03.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<obras@dalfovoconstrutora.com.br>: message size 38236568 exceeds size limit
 31457280 of server 10.19.28.115[10.19.28.115]







Outlook

Proposta Lote 6 - DL 010/DAER/2024

De Altemir - Engenharia (301) <altemir@concresul.com> Data Seg, 16/12/2024 16:55

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

① 1 anexo (8 MB)

Proposta Lote 6 DL 010DAER2024.pdf;

Prezados Senhores,

A empresa Concresul Engenharia Ltda., vem apresentar a Proposta para o Lote 6 - DL nº 010/DAER/2024, em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente.



Altemir Bertolini - Comercial (54) 2105-3355 (54) 9 9975-1261 www.concresul.com

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, de responsabilidade do remetente e não constitui necessariamente obrigação/juízo da empresa. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, desde já fica notificado de abster-se de utilizar as informações, sujeitando o infrator às sanções legais, favor nos avisar imediatamente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à empresa com relação ao seu conteúdo. Estamos comprometidos em resguardar a privacidade dos dados de seus contatos, atendendo às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados. Para saber mais, acesse a nossa Política de Privacidade disponível em nosso site.

















CONSTRUINDO CAMINHOS QUE FAZEM HISTÓRIA

www.concresul.com









Estado do Rio Grande do Sul Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS)

Edital: DL nº 010/DAER/2024

Endereço: obras@daer.rs.gov.br

Data: 16 de dezembro de 2024

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do **Lote 6**. A contratação será feita por meio do Regime de Contratação Integrada-RCI, por Preço Global, com Dispensa de Licitação, sem disputa eletrônica, ante situação de calamidade pública, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência.

Proposta

CONCRESUL ENGENHARIA

Matriz

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS









ANEXO IV CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL N°: DL n° 010/DAER/2024:

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Concresul Engenharia Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 010/0180612 CNPJ: 26.277.170/0001-01

ENDEREÇO: Rua José Benedetti, nº 2720, Bairro Salgado, Bento Gonçalves-RS

TELEFONE: (54) 2105-3355 E-MAIL: altemir@concresul.com

NOME REPRESENTANTE LEGAL: Paula Grazia Reginato CPF: 823.480.570-34

O valor global da proposta é de R\$ 63.365.756,09 (sessenta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), sendo R\$ 6.336.575,61 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 57.029.180,48 (cinquenta e sete milhões, vinte e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 24,72% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de 69,64%. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2024.

Paula Grazia Reginato CPF: 823.480.570-34

Responsável Legal da Empresa

Engenheiro Civil CREA RS053460 Responsável Técnico da Empresa

CONCRESUL ENGENHARIA

www.concresul.com

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS









DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Edital: DL nº 010/DAER/2024 - Lote 6

Proponente: Concresul Engenharia Ltda

Endereço: Rua José Benedetti, 2720, Bairro Salgado, Bento Gonçalves-RS

Telefone: (54) 2105-3355 E-mail: altemir@concresul.com

Obra: Rodovia ERS-448

RS-448 Orçamento: Sem Desoneração

Extensão: 24,132 km Data Base: Abril/2024 BDI Serviços: 24,72% BDI Diferenciado: 15,00%

RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE Código Descrição do Serviço % QTDE Valor (R\$) 1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 0,48% 100,00 R\$ 295.101,03 2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 10,62% 100,00 R\$ 6.575.842,74 3 CANTEIRO DE OBRAS 3,64% 100.00 R\$ 2.253.514.60 4 SINALIZAÇÃO DE OBRAS 1,60% 100,00 R\$ 990.792,91 5 SERVICOS PRELIMINARES 0,55% 100,00 R\$ 337.822,48 6 TERRAPLENAGEM 1,76% 100,00 R\$ 1.089.145.13 7 DRENAGEM 2,89% 100,00 R\$ 1.790.748,75 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 8 1,91% 100,00 R\$ 1.183.789,39 9 **OBRAS DE ARTES ESPECIAIS** 0,00% 100,00 R\$ PAVIMENTAÇÃO 10 19,85% 100,00 R\$ 12.286.904,29 SINALIZAÇÃO 11 2,42% 100,00 R\$ 1.499.737,10 12 CONTENÇÕES R\$ 37,07% 100,00 22.946.286,84 13 PROJETOS DE ENGENHARIA 2,53% 100.00 R\$ 1.563.291,94 14 MATERIAIS ASFÁLTICOS 14,69% 100,00 R\$ 9.090.784,71 VALOR TOTAL DAS OBRAS 100,00% R\$ 61.903.761,91 15 CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA R\$ 165.893,42 16 PREVISÃO DE ISS R\$ 1 296 100 76

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

RODOVIÁRIA

Bento Gonçalves-RS, 16 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL DAS OBRAS COM ISS E CONSERVAÇÃO

Paula Grazia Reginato CPF: 823.480.570-34

CPF: 823.480.570-34

Responsável Legal da Empresa

Jaime Focchesatto

Engenheiro Civil CREA RS053460 Responsável Técnico da Empresa

63.365.756,09

CONCRESUL ENGENHARIA

1.2

Matriz Página Rua José Benede

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Filiais











			-	-	400		-		10.50
E	N	G	E	N	Н	Α	R	I	A

0,00 0,00% 0,00 4,54% 44.982,00 0,00% 0,00 154.532,30 0,00% 136.143,14 0,00 12,50% 00'0 0,00% 4,54% 1.041.761,42 0,00% 0.00% 00'0 4,55% 25,00% 00'0 0,00 163.080,90 0,00% %00'0 00'0 0,00% %00'0 00'0 0,00 2,48% 45.081,08 84.455,62 %00'0 00'0 1.044.056,05 4.55% 2 Rodovia ERS-448 Orçamento: Sem Desoneração %00'0 2,48% 163.080,90 %00'0 00'0 4,54% %00'0 00,00 00'0 %00'0 00'0 0,00% 44.982,00 25,00% 84.455,62 %00'0 00'0 4,54% 1.041.761,42 **BDI Diferenciado: 15,00%** 24,132 km **Abril/2024** 4 BDI Serviços: 24,72% Mensal %00'0 00'0 0,00% 00'0 3,07% %00'0 84.455,62 0,00 00'0 201.878,37 4.55% 45.081,08 00'0 00'0 %00'0 %00'0 00'0 25,00% 0,00% 4,55% 1.044.056,05 Data Base: Extensão: c Obra: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO %00'0 %00'0 0,00% 3,36% 220.948,32 00'0 4,54% 84.455,62 %00'0 0,00 %00'0 00,0 %00'0 00'0 44.982,00 25,00% %00'0 1.041.761,42 0,00 %00'0 4,54% 2 Endereço: Rua José Benedetti, 2720, Bairro Salgado, Bento Gonçalves-RS 00,00% 00'0 100,00% %00'0 00'0 00'0 00'0 00'0 147.550,52 %00'0 2.253.514,60 %00'0 00'0 00'0 00'0 50.00% %00'0 %00'0 Inscrição Estadual: 010/0180612 E-mail: altemir@concresul.corr 295.101,03 1.089.145,13 2.253.514,60 337.822,48 1.790.748,75 6.575.842,74 1.183.789,39 990.792,91 12.286.904,29 1.499.737,10 22.946.286,84 VALOR R RS RS **R**\$ R\$ R\$ R\$ RS RS RS RS RS Proponente: Concresul Engenharia Ltda Edital: DL nº 010/DAER/2024 - Lote 6 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES **OBRAS DE ARTES ESPECIAIS** CNPJ: 26.277.170/0001-01 SERVIÇOS PRELIMINARES Descrição SINALIZAÇÃO DE OBRAS Telefone: (54) 2105-3355 ADMINISTRAÇÃO LOCAL CANTEIRO DE OBRAS TERRAPLENAGEN PAVIMENTAÇÃO CONTENÇÕES SINALIZAÇÃO DRENAGEN



12

10

7

Página 1

CONCRESUL ENGENHARIA

DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Item

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Casca | Estância Velha | Flores da Cunha | Farroupilha | Guaporé

2

9



3

4









2	6

13	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$	1.563.291.94	%00'0	40,00%	30,00%	10,00%	10,00%	1.00%
				00'0	625.316,78	468.987,58	156.329,19	156.329,19	15.632.92
14	MATERIAIS ASFÁLTICOS	8	9 090 784 71	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
		2	1,100000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	82	165 893 42	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%	0.00%	12.50%
			1	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00	20.736.68
16	PREVISÃO DE ISS	R	1.296.100.76	%00'0	2,01%	1,72%	1,19%	1,19%	1.29%
				00'0	26.051,63	22.292,93	15.423,60	15.423,60	16.719.70
TOTAL	TOTAL PARCIAL (R\$)			2.401.065,12	2.043.515,76	1.866.751,64	1.506.032,73	1.508.426.44	1.430.508.16
TOTAL	TOTAL ACUMULADO (R\$)	R\$	63.365.756,09	2.401.065,12	4.444.580,87	6.311.332,51	7.817.365,24	9.325.791,68	10.756.299,85
			Cas	NOCDAMA PÍCICA					
			25	CHOINGGRAIMA FISICO-FINANCEIRO	PFINANCEIRO				
Item	Descrição			•		MENSAL			
			7	80	6	10	11	12	13
~	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%	%00.0
			0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00	000
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2,36%	2,35%	2,36%	2,35%	2,36%	2.34%	2 34%
			155.189,89	154.532,30	155.189,89	154.532,30	155.189,89	153.874.72	153 874 72
ဗ	CANTEIRO DE OBRAS		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%	%00.0
			00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS		4,55%	4,54%	4,55%	4,54%	4,55%	4,54%	4.55%
			45.081,08	44.982,00	45.081,08	44.982,00	45.081,08	44.982,00	45.081.08
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
			00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
9	TERRAPLENAGEM		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			136.143,14	136.143,14	136.143,14	136.143,14	136.143,14	136.143,14	136.143,14
7	DRENAGEM		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
			00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
80	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
			00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00.00
0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
			00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00:00
10	PAVIMENTAÇÃO		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
			00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
1	SINALIZAÇÃO		%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
			00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00.00
12	CONTENÇÕES		4,55%	4,54%	4,55%	4,54%	4,55%	4,54%	4.55%
			1.044.056,05	1.041.761,42	1.044.056,05	1.041.761,42	1.044.056,05	1.041.761,42	1.044.056.05



CONCRESUL ENGENHARIA
www.concresul.com

Matriz

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Filiais











PRO IETOS DE ENGENHARIA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,50%	0,50%
	15.632,92	15.632,92	15.632,92	15.632,92	15.632,92	7.816,46	7.816,46
MATERIAIS ASFÁLTICOS	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%	0,00%
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
CONSERVACÃO RODOVIÁBIA ROTINEIRA	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
h	20.736,68	20.736,68	20.736,68	20.736,68	20.736,68	20.736,68	20.736,68
PREVISÃO DE ISS	1,29%	1,29%	1,29%	1,29%	1,29%	1,28%	1,28%
	16.719,70	16.719,70	16.719,70	16.719,70	16.719,70	16.590,09	16.590,09
. PARCIAL (R\$)	1.433.559,46	1.430.508,16	1.433.559,46	1.430.508,16	1.433.559,46	1.421.904,51	1.424.298,22
- ACUMULADO (R\$)	R\$ 12.189.859,30	13.620.367,47	15.053.926,92	16.484.435,08	17.917.994,54	19.339.899,05	20.764.197,26
	CRC	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	>-FINANCEIRO				
Descricão		t	,	MENSAL			
000	14	15	16	17	18	19	20
MOBILIZACÃO E DESMOBII IZACÃO	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%	0.00%
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,89%	2,90%	8,03%	8,04%	7,17%	7,18%	7,16%
	190.041,86	190.699,44	528.040,17	528.697,76	471.487,92	472.145,51	470.830,34
CANTEIRO DE OBRAS	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
SINALIZACÃO DE OBRAS	4,54%	4,55%	4,54%	4,55%	4,54%	4,55%	4,54%
	44.982,00	45.081,08	44.982,00	45.081,08	44.982,00	45.081,08	44.982,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
TERRAPLENAGEM	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
DRENAGEM	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	%00'0	%00'0	%00'0
	447.687,19	447.687,19	447.687,19	447.687,19	00'0	00'0	00'0
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%
	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00,0	%00'0	0,00%
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
PAVIMENTACÃO	%00'0	%00'0	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	00'0	00'0	1.535.863,04	1.535.863,04	1.535.863,04	1.535.863,04	1.535.863,04
SINALIZAÇÃO	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
CONTENÇÕES	4,54%	4,55%	4,54%	4,55%	4,54%	4,55%	4,54%
	1.041.761,42	1.044.056,05	1.041.761,42	1.044.056,05	1.041.761,42	1.044.056,05	1.041.761,42



7

12

10

6

CONCRESUL ENGENHARIA

15

4

Item

TOTAL ACUMULADO **FOTAL PARCIAL (R\$)**

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

7

Casca | Estância Velha | Flores da Cunha | Farroupilha | Guaporé

2

4

3











13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%05'0	%05'0	%05'0	0,50%	0,50%	0.50%	%00.0
		7.816,46	7.816,46	7.816,46	7.816,46	7.816,46	7.816,46	0.00
14	MATERIAIS ASFÁLTICOS	%00'0	%00'0	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12.50%
		00'0	00'0	1.136.348,09	1.136.348,09	1.136.348,09	1.136.348.09	1.136.348.09
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
		00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
16	PREVISÃO DE ISS	2,13%	2,13%	10,96%	10,97%	%85'6	9,58%	9.57%
		27.606,95	27.606,95	142.052,64	142.182,25	124.166,45	124.166,45	124.036.84
OTAL	OTAL PARCIAL (R\$)	1.759.895,87	1.762.947,16	4.884.551,01	4.887.731,91	4.362.425,38	4.365.476,67	4.353.821,73
OTAL	OTAL ACUMULADO (R\$)	R\$ 22.524.093,13	24.287.040,30	29.171.591,30	34.059.323,21	38.421.748,60	42.787.225,27	47.141.047,00
		CRONOGRA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	CEIRO				
tem	Descrição		MENSAL					
		21	22	23	24	TOTAL	AL	
_	MOBILIZACÃO E DESMOBII IZACÃO	%00'0	%00'0	%00'0	20,00%	100.00%	%00	
		00'0	00'0	00'0	147.550,52	R\$	295.101.03	
7	ADMINISTRACÃO LOCAL	%06'2	9,31%	9,22%	%00'0	100,00%		
	1	519.491,58	612.210,96	606.292,70	00'0	R\$	6.575.842,74	
က	CANTEIRO DE OBRAS	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%	%00	
		00'0	00'0	00'0	00'0	R\$	2.253.514,60	
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	4,55%	4,55%	4,55%	%00'0	100,00%	%00	
		45.081,08	45.081,08	45.081,08	00'0	R\$	990.792,91	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%	%00	
		00'0	00'0	00'0	00'0	R\$	337.822,48	
9	TERRAPLENAGEM	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%		
		00'0	00'0	00'0	00'0	R\$	1.089.145,13	
7	DRENAGEM	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%	%0	
		00'0	00'0	00'0	00'0	R\$	1.790.748,75	
œ	SERVICOS COMPLEMENTARES	33,33%	33,33%	33,34%	%00'0	100,00%	%0	
		394.557,00	394.557,00	394.675,38	00'0	R\$	1.183.789,39	
6	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%	
		00'0	00'0	00'0	00'0	R\$	1	
10	PAVIMENTAÇÃO	12,50%	12,50%	12,50%	%00'0	100,00%	%0	
		1.535.863,04	1.535.863,04	1.535.863,04	00,00	R\$	12.286.904,29	
7	SINALIZAÇÃO	%00'0	20,00%	%00'09	%00'0	100,00%	%0	
		00'0	749.868,55	749.868,55	00'0	R\$	1.499.737,10	
12	CONTENÇÕES	4,55%	4,55%	4,55%	%00'0	100,00%	%0	
		1.044.056,05	1.044.056,05	1.044.056,05	00'0	R\$	22.946.286,84	

V

CONCRESUL ENGENHARIA

www.concresul.com

Matriz

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Filiais











2 04

CONCRESUL ENGENHARIA

www.concresul.com

Matriz

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Filiais









ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Edital n°: DL n° 010/DAER/2024:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6.

Razão Social: Concresul Engenharia Ltda.

CNPJ: 26.277.170/0001-01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	6,00%
2	Seguros (S) + Garantias (G)	0,31%
3	Riscos e Imprevistos (R)	0,62%
4	PIS (I)	0,81%
5	ISS (I)*	3,74%
6	ÇOFINS (I)	3,74%
7	Despesas Financeiras (DF)	0,99%
8	Bonificação (Lucro) (L)	8,50%
1	FOTAL DO BDI	24,72%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra:

Cálculo BDI = (1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1(1-1)

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

DF: taxa representativa das Despesas

Financeiras

I: taxa referente à incidência de impostos

S: taxa representativa de Seguros

G: taxa representativa das Garantias

L: taxa referente à Bonificação

Bento Gonçalves-RS, 16 de dezembro de 2024.

Paula Grazia Reginato CPF: 823.480.570-34

Responsável Legal da Empresa

Engenheiro Civil CREA RS053460 Responsável Técnico da Empresa

CONCRESUL ENGENHARIA

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Casca | Estância Velha | Flores da Cunha | Farroupilha | Guaporé









ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Edital nº: DL nº 010/DAER/2024;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do **Lote 6**.

Razão Social: Concresul Engenharia Ltda.

CNPJ: 26.277.170/0001-01

	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
Total		36,80%
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
В3	Auxílio – Enfermidades	0,66%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,03%
Total		17,54%
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,55%
	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,15%
	Indenização Adicional	0,29%
Total		8,54%
	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	
D2	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,31%
Total		6,76%
	TOTAL(A+B+C+D)	69,64%

Bento Gonçalves-RS, 16 de dezembro de 2024.

Paula Grazia Reginato CPF: 823.480.570-34

Responsável Legal da Empresa

CONCRESUL ENGENHARIA

www.concresul.com

Jaime Focchesatto

Engenheiro Civil CREA RS053460 Responsável Técnico da Empresa

Matriz

Rua José Benedetti, 2720 | Salgado | 54.21053355 | 95706-500 | Bento Gonçalves | RS

Filiais

Casca | Estância Velha | Flores da Cunha | Farroupilha | Guaporé









 APÓLICE №:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 16/12/2024 até 23:59h do dia 14/02/2025.

			DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS	DE RODAGEN	1		CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO -	17 ANDAR				
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE			UF: RS
			DADOS DO TOMADOR			
NOME:	CONCRESUL ENGENHARIA LTDA				CPF OU CNPJ:	26.277.170/0001-01
ENDEREÇO:	R JOSE BENEDETTI 2720 - SALGADO					
CEP:	95.706-500	CIDADE:	BENTO GONÇALVES			UF: RS
			DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80	SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 636.841,77 - Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Edital nº 010/DAER/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6, por meio do Regime de Contratação Integrada-RCI, por Preço Global, com Dispensa de Licitação, sem disputa

eletrônica, ante situação de calamidade pública, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência

 COBERTURAS CONTRATADAS

 COBERTURA
 IMPORTÂNCIA SEGURADA
 PRÊMIO LÍQUIDO

 Garantia Licitante
 R\$ 636.841,77
 R\$ 785,15

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

	DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO														
CUSTO DO SEGURO			FOR	MA DE PAGAMENTO - BOLETO											
Prêmio Líquido	R\$	785,15	Parcela	Valor	Vencimento										
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 785,15	11/01/2025										
Custo de Apólice	R\$	0,00													
IOF	R\$	0,00													
Prêmio Total	R\$	785,15													

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (lígação gratuita).

Belo Horizonte, 12/12/2024 17:07:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituida a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751336544000. Após sete días úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751336544.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

João de Lima Géo Neto

Diretor

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 01 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco

do Nassif Gregório Diretor









 APÓLICE №:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

- **1.1.** Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
- **1.1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais representa o contrato de Seguro Garantia;
- **1.1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- **1.1.6. Objeto Principal**: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- **1.1.7. Obrigação Garantida**: obrigaç**ão assumida pe**lo **Tomador junto** ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- **1.1.8. Prêmio**: valor devido pelo Tom<mark>ador à Segurado</mark>ra, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- **1.1.10. Segurado**: é o ente da Admini<mark>stração Pública c</mark>red<mark>or das obrigaçõe</mark>s assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite:
- **1.1.11. Seguro Garantia**: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- **1.1.13. Tomador**: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- **2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 02 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da <mark>alteração da Obrigação Garantida</mark> por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- **5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- **5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 03 de 07









 APÓLICE №:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- **6.2.** No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.
- **6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
 - **6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- **7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - **7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - **7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.
- 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- **7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- **7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- **8.1.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- **8.2.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
 - 8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
 - a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

TTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 04 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.
- **8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- **8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.
- **8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.
 - **8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- **8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- **8.7.** A Indenização dependerá da <mark>avaliação da Se</mark>gur<mark>adora sobre a c</mark>obertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
 - 8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de u<mark>ma Apólice de S</mark>eg<mark>uro Garantia para</mark> cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 05 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V . quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- **13.2.** A extinção antecipada desta Ap<mark>ólice de Seguro</mark> Ga<mark>rantia não ensej</mark>ará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- **14.1.** Os valores eventualmente devidos a título de dev<mark>olução de Prêmi</mark>o sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
 - **14.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - **14.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- **14.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- **15.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **15.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- **16.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 06 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751336544000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.989

- **16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- **16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- **16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br < http://www.susep.gov.br >.
- **16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- **16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. http://www.susep.gov.br.
- **16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- **16.11.** Os eventuai<mark>s encargos de tradução referentes</mark> ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 07 de 0

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTIENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-c735ae9f-5138-4f3e-a661-84ca875e438f

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 14:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, às 14:50 POTTENCIAL SEGURADORA S.A. 11.699.534/0001-74

Página 1 de 1







COMUNICA BR ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO



SFP | Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E **AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069_02122024_145058_518** Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço









Outlook

RE: Proposta Lote 6 - DL 010/DAER/2024

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 07:57

Para Altemir - Engenharia (301) <altemir@concresul.com>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente.

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Altemir - Engenharia (301) <altemir@concresul.com> Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:54 Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> Assunto: Proposta Lote 6 - DL 010/DAER/2024

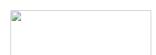
Prezados Senhores,

A empresa Concresul Engenharia Ltda., vem apresentar a Proposta para o Lote 6 - DL nº 010/DAER/2024, em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente



Altemir Bertolini - Comercial (54) 2105-3355 (54) 9 9975-1261 www.concresul.com

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, de responsabilidade do remetente e não constitui necessariamente obrigação/juízo da empresa. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, desde já fica notificado de abster-se de utilizar as informações, sujeitando o infrator às sanções legais, favor nos avisar imediatamente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à empresa com relação ao seu conteúdo. Estamos comprometidos em resguardar a privacidade dos dados de seus contatos, atendendo às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados. Para saber mais, acesse a nossa Política de Privacidade disponível em nosso site.







Outlook

ENC: Proposta Lote 6 - DL 010/DAER/2024

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:00

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva < lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto < anadme@daer.rs.gov.br>; Lucas de Araujo Sanches < lucas-sanches@daer.rs.gov.br>

II 1 anexo (8 MB)

Proposta Lote 6 DL 010DAER2024.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Altemir - Engenharia (301) <altemir@concresul.com> Enviado: segunda-feira. 16 de dezembro de 2024 16:54 Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> Assunto: Proposta Lote 6 - DL 010/DAER/2024

Prezados Senhores,

A empresa Concresul Engenharia Ltda., vem apresentar a Proposta para o Lote 6 - DL nº 010/DAER/2024, em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente.



Altemir Bertolini - Comercial (54) 2105-3355 (54) 9 9975-1261 www.concresul.com

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, de responsabilidade do remetente e não constitui necessariamente obrigação/juízo da empresa. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, desde já fica notificado de abster-se de utilizar as informações, sujeitando o infrator às sanções legais, favor nos avisar imediatamente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à empresa com relação ao seu conteúdo. Estamos comprometidos em resquardar a privacidade dos dados de seus contatos, atendendo às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados. Para saber mais, acesse a nossa Política de Privacidade disponível em nosso site.







Proposta - Lote 6 (ERS- 448 - B) - DL 010/DAER/2024

De Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 17:18

Para Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

1 anexo (804 KB)

Propo L6 - DL 010.24 - ERS448B.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a DL nº 010/DAER/2024 - LOTE 6- ERS448B.

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 - 51-996.822.990





Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br> Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:25 Para: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc: alexandre.serafin@outlook.com; Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 3)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



ANEXAR DEMAIS DOCS 31/12/2024 16:25:30 9203 DAER/DG/4346777





contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.







DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 010/DAER/2024 - LOTE 6 - ERS448 B

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6.

PROPOSTA







ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 010/DAER/2024 - ERS448 B

Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.061.493/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 124/0198393

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS

TELEFONE: 51 3579-1100 / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: INÁCIO HENRIQUE WENDLING;

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 477.528.820-20;

TELEFONE: 51 3579-1100 / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de **R\$ 63.053.703,64** (Sessenta e três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 9.458.055,55 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 53.595.648,09 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de **24,72%** para serviços e diferenciado de **15,00%** para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme Sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Inácio Henrique Wendling Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074

CREA/RS 079.074 RG n.º 7008015724 CPF n.º 477.528.820-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga - São Leopoldo - RS - CEP 93140-600 Fone/Fax: (51) 3579-1100 - encopav@encopav.com.br - CNPJ 00.061.493/0001-70 - Inscrição Estadual: 124/0198393









DL nº 010/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 6 - ERS448B EXTENSÃO: 24,132 km

TRECHO: PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA)

ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,48%	R\$ 293.647,77
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	10,62%	R\$ 6.543.459,20
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	3,64%	R\$ 2.242.416,89
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	1,60%	R\$ 985.913,63
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,55%	R\$ 336.158,83
7	TERRAPLENAGEM	%	1,76%	R\$ 1.083.781,50
8	DRENAGEM	%	2,89%	R\$ 1.781.929,99
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	1,91%	R\$ 1.177.959,67
11	PAVIMENTAÇÃO	%	19,85%	R\$ 12.226.395,92
12	SINALIZAÇÃO	%	2,42%	R\$ 1.492.351,46
13	CONTENÇÕES	%	37,07%	R\$ 22.833.285,02
14	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,53%	R\$ 1.555.593,32
15	MATERIAIS ASFALTICOS	%	14,69%	R\$ 9.046.016,03
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 61.598.909,23
6	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 165.076,46
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 1.289.717,95
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 63.053.703,64

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE Dados: 2024.12.16 17:15:15 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Inácio Henrique Wendling









DL nº 010/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 6 - ERS448B

EXTENSÃO: 24,132 km

TRECHO: PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

		DESEN	MBOLSO
ETAPA	PERÍODO	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª	30,0	3,60%	3,98%
2ª	30,0	3,06%	3,39%
3ª	30,0	2,80%	3,09%
4ª	30,0	2,26%	2,50%
5ª	30,0	2,26%	2,50%
6ª	30,0	2,14%	2,37%
7ª	30,0	2,15%	2,38%
8ª	30,0	2,14%	2,37%
9ª	30,0	2,15%	2,38%
10ª	30,0	2,14%	2,37%
11ª	30,0	2,15%	2,38%
12ª	30,0	2,13%	2,36%
13ª	30,0	2,14%	2,36%
14ª	30,0	2,64%	2,92%
15ª	30,0	2,64%	2,92%
16ª	30,0	7,32%	8,09%
17ª	30,0	7,33%	8,10%
18ª	30,0	6,54%	7,23%
19ª	30,0	6,54%	7,23%
20ª	30,0	6,53%	7,21%
21ª	30,0	7,20%	7,96%
22ª	30,0	8,49%	9,38%
23ª	30,0	8,42%	9,30%
24ª	30,0	0,22%	0,24%

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020 882020

Dados: 2024.12.16 17:15:26 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling









DL nº 010/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 6 - ERS448B EXTENSÃO: 24,132 km

TRECHO: PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA)

ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

			DESEMB	OLSO
ETAPA	PERÍODO (dias)	PAF	RCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1ª	30,0	R\$	2.389.240,78	3,79%
2ª	30,0	R\$	2.033.452,21	3,22%
3ª	30,0	R\$	1.857.558,59	2,95%
4ª	30,0	R\$	1.498.616,09	2,38%
5ª	30,0	R\$	1.500.998,01	2,38%
6ª	30,0	R\$	1.423.463,49	2,26%
7ª	30,0	R\$	1.426.499,71	2,26%
8ª	30,0	R\$	1.423.463,45	2,26%
9ª	30,0	R\$	1.426.499,71	2,26%
10ª	30,0	R\$	1.423.463,45	2,26%
11ª	30,0	R\$	1.426.499,71	2,26%
12ª	30,0	R\$	1.414.902,17	2,24%
13ª	30,0	R\$	1.417.284,09	2,25%
14ª	30,0	R\$	1.751.229,05	2,78%
15ª	30,0	R\$	1.754.265,31	2,78%
16ª	30,0	R\$	4.860.496,43	7,71%
17ª	30,0	R\$	4.863.661,67	7,71%
18ª	30,0	R\$	4.340.942,08	6,88%
19ª	30,0	R\$	4.343.978,35	6,89%
20ª	30,0	R\$	4.332.380,80	6,87%
21ª	30,0	R\$	4.779.409,49	7,58%
22ª	30,0	R\$	5.632.808,72	8,93%
23ª	30,0	R\$	5.585.766,43	8,86%
24ª	30,0	R\$	146.823,83	0,23%
	DAS OBRAS com ISS e VAÇÃO (DAER)	R\$	63.053.703,64	100,00%

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO **HENRIQUE**

2882020

Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE

WENDLING:4775 WENDLING:47752882020 Dados: 2024.12.16 17:15:37 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling







BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DL nº 010/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6.

RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.061.493/0001-70

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI - ONERADO													
Despesas	s Indiretas	% sobre PV	% sobre CD										
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00										
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11										
Seguros e Garantias Contratu	0,25% do PV	0,25	0,27										
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54										
	Subtotal 1	7,32	7,92										
Bene	efícios	% sobre PV	% sobre CD										
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50										
	Subtotal 2	7,85	8,50										
Trib	outos	% sobre PV	% sobre CD										
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81										
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74										
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74										
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	0,00	0,00										
	Subtotal 3	6,65	8,29										
	Total - BDI (%)	21,82	24,72										

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

Dados: 2024.12.16 17:15:47 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA Inácio Henrique Wendling





SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

- /						Encarg	jos Soci	ais (%)							Encarge	os Traba	lhistas (%)					Verbas	Rescisór	as (%)		Reincid		
Código	Descrição	Unid.	A1	A2	А3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	В2	В3	R4	R5	R6	В7	В8	В9	B10	C1	C2	СЗ	C4	C5	(% D1	D2	Total (%)
P9801	Ajudante	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	-		17,98%	4.97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7,26%	0.20%			0.93%		0.65%	109.58%
P9802	Ajudante especializado	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	_	_	17.98%	4.97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7.26%	0.20%	10.84%	4.34%	0.93%	13.06%	0.65%	109.58%
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	-	-	4.85%	0.91%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.01%	-	5.00%	0.14%	7.47%	3.71%	0.93%	5.96%	0,45%	77.02%
P9804	Apontador	mês	20.00%	8.00%	2.50%	,	1.60%	0.20%	3.00%	-	-	-	_	-	0.93%	0.06%	0.06%	9.25%	0,74%	0.07%		7.74%	0.23%		-,	0.93%	4.09%	0,71%	77.49%
P9805	Armador	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	18,05%	4.99%	2.06%	0.91%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%	-	6.87%	0.19%	10.26%		0.93%	13.54%	0,62%	110.37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	-	-	-	-	6.67%	0.93%	0.06%	0.04%	9.25%	0.74%	0,14%	-	4.13%	0.10%	5.66%	3,77%	0.93%	6.56%	0.37%	76.16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0.06%	0.09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%		0.93%	14,07%	0.55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20.00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0.06%	0.08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8.86%	4,41%	0.93%	13,91%	0.53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20.00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0.06%	0.05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0.08%	4,51%	3,80%	0.93%	7.08%	0.29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-		18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%		3,38%	0,09%	4,63%	-,	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%		0,00%			0,09%	4,81%		0,93%		0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	.,,	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	-,		0,12%	-	3,18%	0,08%	.,	- ,	0,93%		0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	-,,-	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	.,	0,74%	0,06%		4,88%	0,13%			0,93%		0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	0,0070	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	.,	5,09%	4,75%	0,88%	.,	0,10%	.,	0,74%	0,00%		5,07%	0,14%	7,56%	,	0,93%		0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador -	h	.,	-,,-	2,50%	,	1,60%	0,2070	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	. ,	.,	0,09%	.,	.,	0,00%		7,26%	.,	,	,	0,93%	13,06%	.,	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,0070	0,0070	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	=	-	-	6,26%	0,91%	.,	0,01%	.,	.,	0,21%		4,43%	0,11%	-,	-,	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	-,	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	.,	-,	0,00%		2,77%	0,06%	3,50%	-,	0,93%	,	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	=	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	.,	0,74%	0,00%		2,79%	0,06%	3,52%	,	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	-,	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	=	-	-	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	.,	.,	0,00%		2,79%	0,06%	3,52%	-,	0,93%	,	0,25%	75,59%
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	4.070/	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%		6,52%	0,18%	9,74%	- ,	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	.,	0,74%	0,00%		7,26%	0,20%	.,	,	0,93%		0,65%	109,58%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.41%	-	17,98%	4,97%	1,48% 5.06%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%		7,26% 4.86%	0,20%	10,84%		0,93%	13,06%	0,65%	109,58% 76.65%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%	-,	,	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18.57%	5.14%	6.06%	0,88%	0,06%	0,07%	.,	-,	0.00%		,	.,		-,	0,93%	.,	0,44%	76,65% 109.02%
P9866	Motorista de caminhão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.070/	-	18,5/%	5,14%	-,	.,	.,	0,08%	9,24%	0,74%	.,		4,19%	0,12%	6,26%	,	.,	15,02%	.,	,
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	-,	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	.,	.,	0,08%		-,	.,		-,	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%



>>> PROA Processos Administrativos e-Gov

Doinoidânoico







SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.				Encarg	os Socia	ais (%)							Encarg	os Traba	lhistas (%)					Verbas	Rescisór	ias (%)		Reincid		Total (%)
Codigo	Descrição	Onia.	A1	A2	А3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	В3	В4	B5	В6	В7	В8	В9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	i Otal (%)
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0.39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0.06%	0.08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6.23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	-	_	3,12%	0,91%	0.06%	0.06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%		0.56%	77,66%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	_	7,67%	0,88%	0.06%	0.02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0.09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		-	_	9.18%	0.79%	0.05%	0.04%	9.22%	0.74%	0.01%	_	2.47%	0.06%	3.12%	3.84%	0.93%	7.45%	0.22%	75.33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0.06%	0.06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0.06%	0.05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0.08%	4,51%	3,80%	0,93%	7.08%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		-	-	_	5,88%	0,93%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20.00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0.06%	0.09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0.65%	109,58%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0.06%	0.06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		18.39%	5.09%	4.75%	0.88%	0.06%	0.10%	9.24%	0.74%	0.00%	-	5.07%	0.14%	7.56%	4.46%	0.93%	14.61%	0.46%	109.69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20.00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3.00%		-	-	-	5,88%	0,93%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6.23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	-	_	4,96%	0,91%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0.45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		-	_	1.70%	0.88%	0.06%	0.06%	9.25%	0.74%	0.13%	-	7,11%	0.20%	10.63%	3.61%	0.93%	4.77%	0.64%	77.92%
P9900	Comprador	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%		-	_	7.49%	0.91%	0.06%	0.05%	9.24%	0.74%	0.09%	-	3.53%	0.09%	4.83%	3.79%	0.93%	6,97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		-	-	_	5,88%	0,93%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%		-	_	4.60%	0.91%	0.06%	0.06%	9.24%	0.74%	0.08%	_	5.17%	0.14%	7.73%	3.70%	0.93%		0.47%	77.19%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	_	9,18%	0,79%	0.05%	0.04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0.06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		-	_	9.18%	0.79%	0.05%	0.04%	9.22%	0.74%	0.01%	_	2.47%	0.06%	3.12%	3.84%	0.93%	7.45%	0.22%	75.33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		-	_	8.23%	0.79%	0.05%	0.07%	9.23%	0.74%	0.06%	_	3.23%	0.08%	4.08%	3.81%	0.93%	7.13%	0.29%	75.93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		-	_	9.71%	0.79%	0.05%	0.08%	9.23%	0.74%	0.02%	-	2.21%	0.05%	2.59%	3.86%	0.93%	7.67%	0.19%	75.34%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	_	9,18%	0,79%	0.05%	0.04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0.06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9915	Maquinista	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.41%		18.89%	5.23%	8.65%	0.88%	0.06%	0.05%	9.23%	0.74%		-	2.90%	0.07%	3.67%	4.60%	0.93%	16.27%	0.26%	109.64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0.05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0.05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,53%	76,68%



>>> PROA Processos Administrativos e-Gov

Doinaidânaiaa







SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

Código	Descrição U	Unid.		Encargos Sociais (%)											Encargos Trabalhistas (%)									Rescisó	ias (%)	(9		Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	В3	B4	B5	В6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	(1.7)
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13° Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
	D1	Reincidência de A sobre B
Grupo D - Reincidências (%)	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- 2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações elecorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos questos do Miso do Obra. custos da Mão de Obra.

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE WENDLING:4775 Dados: 2024.12.16 2882020

Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020 17:15:57 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG nº 7008015724 CPF nº 477.528.820-20



Processos Administrativos e-C









 APÓLICE №:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025.

vigencia do seguro a partir das ocuon do dia 15/12/2024 ate 25.591 do dia 12/02/2025.									
			DADOS DO SEGURADO						
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODA	AGEM		CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00				
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDA	R							
CEP:	90.020-020 CIDAD	E: PORTO ALEO	RE		UF: RS				
			DADOS DO TOMADOR						
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA			CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70				
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650 - Arroio da Manteiga								
CEP:	93.140-600 CIDAE	DE: SÃO LEOPOL	DO .		UF: RS				
			DADOS DO CORRETOR						
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRETORA DE SEGUROS		CPF OU CNPJ:	00.682.416/0001-37	SUSEP:202054613				
		LIBALTE NA	ÁVIMO DE CADANTIA / MODALIDADE						

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 636.841,77 - Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos MODALIDADE: Garantia Licitante

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 010/DAER/2024.Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução do obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 6.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA

IMPORTÂNCIA SEGURADA

PRÊMIO LÍQUIDO

Garantia Licitante

R\$ 636.841,77

R\$ 372,51

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO										
CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO							
Prêmio Líquido	R\$	372,51	Parcela	Valor	Vencimento					
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 372,51	12/01/2025					
Custo de Apólice	R\$	0,00								
10F	R\$	0,00								
Prêmio Total	R\$	372,51								

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:10:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituida a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor

otrificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice.

No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751338825000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751338825.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 01 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco







Página 02 de 07



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE №:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

- **1.1.** Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
- **1.1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- **1.1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- **1.1.6. Objeto Principal**: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.1.7. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- **1.1.8. Prêmio**: valor devido pelo Tom<mark>ador à Segurado</mark>ra, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- **1.1.10. Segurado**: é o ente da Admini<mark>stração Pública c</mark>red<mark>or das obrigaçõe</mark>s assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite:
- **1.1.11. Seguro Garantia**: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- **1.1.13. Tomador**: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- **2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av. Raia Gabadia. 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburoo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.ovv.br | Atendimento PNE: www.contencial.com.br/fale-connectors









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da <mark>alteração da Obrigação Garantida</mark> por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- **5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- **5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 03 de 07



31/12/2024 16:25:30 DAER/DG/4346777 ANEXAR DEMAIS DOCS 9216

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco







 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- **6.2.** No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.
- **6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
 - **6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - **7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - **7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.
- 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- **7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- **7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- **8.1.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- **8.2.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
 - 8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
 - a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

TTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 04 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.
- **8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- **8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.
- **8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.
 - **8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- **8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- **8.7.** A Indenização dependerá da <mark>avaliação da Se</mark>gur<mark>adora sobre a c</mark>obertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
 - 8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de u<mark>ma Apólice de S</mark>eg<mark>uro Garantia para</mark> cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 05 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE №:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V . quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- **13.2.** A extinção antecipada desta Ap<mark>ólice de Seguro</mark> Ga<mark>rantia não ensej</mark>ará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- **14.1.** Os valores eventualmente devidos a título de dev<mark>olução de Prêmi</mark>o sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
 - **14.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - **14.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- **14.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- **15.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **15.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- **16.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338825000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.864

- **16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- **16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- **16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br < http://www.susep.gov.br >.
- **16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- **16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. http://www.susep.gov.br.
- **16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- **16.11.** Os eventuai<mark>s encargos de tradução referentes</mark> ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 07 de 0

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor; www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:23

Para Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:59
Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>
Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a DL nº 007/DAER/2024 - LOTE 3 − ERS431.

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil
Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 - 51-996.822.990











Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> **Enviada em:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:18 **Para:** Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; alexandre.serafin@outlook.com; Ana Danielle

Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.







ENC: Proposta - Lote 6 (ERS- 448 - B) - DL 010/DAER/2024

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:28

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>

1 anexo (804 KB)

Propo L6 - DL 010.24 - ERS448B.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 17:17
Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>
Assunto: Proposta - Lote 6 (ERS- 448 - B) - DL 010/DAER/2024

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a DL nº 010/DAER/2024 - LOTE 6− ERS448B.

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.





Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil
Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 - 51-996.822.990



\$

Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> **Enviada em:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:25 **Para:** Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc: alexandre.serafin@outlook.com; Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 3)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.







Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.











FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG241213164209456

VALOR EM R\$ 523.387,36

(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

À DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS

CNP1: 92.883.834/0001-00

Referente: Documento de garantia n. MAXG241213164209456 R. SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 03.329.452/0001-00

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

- 1. http://www.maxximusafiancadora.com.br
- 2. PIN MAXG241213164209456
- 3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email maxximus@maxximusafiancadora.com.br ou do telefone +55 14 98146-0276.







CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%		PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	R\$	301.098,0
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,45%	R\$	5.836.442,
3	CANTEIRO DE OBRAS	5,58%	R\$	2.845.287,
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	2,14%	R\$	1.090.271,
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	R\$	261.375,
6	TERRAPLENAGEM	3,42%	R\$	1.743.394,
7	DRENAGEM	3,55%	R\$	1.812.435,
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,49%	R\$	758.212,
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,65%	R\$	839.443
10	PAVIMENTAÇÃO	25,29%	R\$	12.895.616
11	SINALIZAÇÃO	2,66%	R\$	1.357.561
12	CONTENÇÕES	13,16%	R\$	6.707.897
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,28%	R\$	1.164.972
14	MATERIAIS ASFALTICOS	26,23%	R\$	13.375.582
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	R\$	50.989.591
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$	190.801
16	PREVISÃO DE ISS		R\$	1.158.344
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$	52.338.736
DOVIA: E	RS-452 km): 27,52 km	QUA	DRO	RESUMO
-	TR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)	1		il / 2024 - SEN RAÇÃO

Cachoeirinha, 16 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por RENAN SCHAEFFER DA SILVA:44382600006

Dados: 2024.12.16 10:10:57 -03'00'

RENAN SCHAEFFER DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-RS: 080.459







RE: Documentos de Proposta - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 18:24

Para R. SCHAEFFER Construções ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Cc Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: R. SCHAEFFER Construções ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:51 Para: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva

<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Documentos de Proposta - Lote 07

Boa tarde!

Viemos através deste encaminhar os Documentos de Proposta referentes ao Lote 07, conforme item nº 3 do Termo de Referência, sendo eles:

- Orçamento;
- Cronograma Fisico-Financeiro;
- Cronograma de Desembolsos;
- Carta Proposta;
- Garantia da Proposta.







Atenciosamente,

Leonardo T. Machado / Eng. Planejamento e Controle

licitacoes@rschaeffer.com.br



R. Schaeffer Construções Itda. (51)3511-9000 Est. Manoel José do Nascimento, 299, Dist. Indutrial, Cachoeirinha/RS CNPJ: 03.329.452/0001-00 www.rschaeffer.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:21

Para: R. SCHAEFFER Construções ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva

<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

*Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.

CONVITE Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva







Diretor Geral do DAER/RS

De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:35

Para: <u>rschaeffer@rschaeffer.com.br</u> <<u>rschaeffer@rschaeffer.com.br</u>>
Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-15.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<rschaeffer@rschaeffer.com.br>: message size 46179013 exceeds size limit
 31457280 of server 10.19.28.133[10.19.28.133]







DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 07

De Coesul - Melissa < melissa@coesul.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 17:13

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc 'Coesul - Heleno' <comercial@coesul.com.br>

1 anexo (7 MB)

2024CPC-334_DL 11.2024_LOTE 07.pdf;

Boa tarde, senhores.

Segue nossa Proposta Comercial para o Lote 07.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



De: Obras Funrigs - [DAER] obras@daer.rs.gov.br

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:14

Para: Coesul - Melissa melissa@coesul.com.br

Cc: Luciano Faustino Da Silva lucianofs@daer.rs.gov.br; Ana Danielle Mota Ernesto anadme@daer.rs.gov.br

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 5)

CONVITE Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**,







contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS







DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO №011/DAER/2024

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 07

EMPRESA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

CNPJ: 87.654.547/0001-99



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034 CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236 Fone: 51-3365.5533 coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br







DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7 (Rodovia: ERS-452; Extensão(km): 27,52 km; Trecho: Entr. ERS-122 (p/ Bom Princípio) - Entr. BRS-116 (Nova Palmira).

Nome da empresa: Coesul - Construtora Extremo Sul Ltda.

CNPJ: 87.654.547/0001-99

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 5999

Cidade: Porto Alegre

Estado: RS

Telefone: (51) 3365.5533

Contato: Heleno Augusto Woloszyn

E-mail: comercial@coesul.com.br



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034 CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236 Fone: 51-3365.5533

coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br







ΑO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL N°: Dispensa de Licitação nº011/DAER/2024 - Lote 07

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL): Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7 (Rodovia: ERS-452; Extensão(km): 27,52 km; Trecho: Entr. ERS-122 (p/ Bom Princípio) - Entr. BRS-116 (Nova Palmira).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Coesul – Construtora Extremo Sul LTDA.

CNPJ DO PROPONENTE: 87.654.547/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE №: 096/3245236

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Av. Fernando Ferrari nº. 5999 – Porto Alegre/RS. TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE: (51) 3365-5533 / comercial@coesul.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Márcia Mottola Dihl Cardozo

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 608.208.020-34

O valor global da proposta é de R\$51.815.348,99 (cinquenta e um milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo R\$5.181.534,90(cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 46.633.814,09 (quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e nove centavos) referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 24,23% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de 68,86%. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CARDOZO:60820802034 CARDOZO:60820802034 Dados: 2024.12.16 13:50:54 -03'00'

MARCIA MOTTOLA DIHL Assinado de forma digital por MARCIA MOTTOLA DIHL

74015 ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA. RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336

LUCIANE DA SILVA Assinado de forma digital por

MOTTOLA:626427 MOTTOLA:62642774015

Dados: 2024.12.16 13:59:17

COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO – SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF Nº 608.208.020-34



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 - Caixa Postal 7034 CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS Fone: 51-3365.5533 coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br







QUADRO DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

COESUL - Construtora Extremo Sul Ltda.

Av. Fernando Ferrari 5999 • Porto Alegre, RS
Fone: 51 - 3365.5533 • Fax: 51 - 3365.7856

www.coesul.com.br • comercial@coesul.com.br



solicitante:			<u>data:</u>
identificação d	NTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM		16/12/2024 <i>edital:</i>
LOTE 07 RODOVIA: ERS EXTENSÃO(kn	S-452	DISP	<u>eulur.</u> ENSA DE LICITAÇÃO №11/DAER/2024
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	298.087,06
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,45%	5.778.077,90
3	CANTEIRO DE OBRAS	5,58%	2.816.834,40
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	2,14%	1.079.368,74
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	258.761,72
6	TERRAPLENAGEM	3,42%	1.725.960,14
7	DRENAGEM	3,55%	1.794.311,06
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,49%	750.630,37
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,65%	831.049,49
10	PAVIMENTAÇÃO	25,29%	12.766.660,35
11	SINALIZAÇÃO	2,66%	1.343.986,16
12	CONTENÇÕES	13,16%	6.640.818,04
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,28%	1.153.322,67
14	MATERIAIS ASFALTICOS	26,23%	13.241.827,04
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	50.479.695,14
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		188.893,06
16	PREVISÃO DE ISS		1.146.760,79

VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)

51.815.348,99

202ACPC-334_REV00

LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:626427740

Assinado de forma digital por LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA-62642774015
Dados: 2024.12.16 13:59-28-03'00' LUCIANE DA SILVA 15

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336

MARCIA MOTTOLA DIHL
CARDOZO:60820802034
CARDOZO:60820802034
Dados: 2024.12.16 13:51:04-03'00'

COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO - ADMINISTRADORA CPF № 608.208.020-34

CNPJ: 87.654.547/0001-99 pág. 1 de 1 -



16/12/2024 edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO №11/DAER/2024 11 50.00% R\$ 149 043 53 17,64% 19,63% 4,41% R\$ 1.134.236,69 R\$ 1.019.252,94 R\$ 254.813,24 9.09% 9.09% 9 10% R\$ 98.114,62 R\$ 98.114,62 R\$ 98.222,56 50,00% 50,00% R\$ 375.315.19 R\$ 375.315.19 25.00% R\$ 207.762,37 25 00% 25.00%

R\$ 3.191.665,09

R\$ 671.993,08

R\$ 603.650,36

R\$ 14.416.53

50.00%

9,09%

1,25%

25.00%

50.00%

9,10%

1,25%

R\$ 671,993.08

R\$ 604 314 44

R\$ 14.416.53

14	MATERIAIS ASFALTICOS	R\$ 13.241.827,04								R\$ 3.310.456,76	R\$ 3.310.456,76	R\$ 3.310.456,76	R\$ 3.310.456,76	
		16,47%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 188.893,06				R\$ 47.223,27	R\$ 47.223,27	R\$ 47.223,27	R\$ 47.223,27					
		2,21%	4,81%	5,92%	5,92%	5,67%	5,46%	5,46%	5,46%	14,00%	14,00%	12,65%	14,11%	6,54%
16	PREVISÃO DE ISS	R\$ 1.146.760,79	R\$ 55.159,19	R\$ 67.888,24	R\$ 67.888,24	R\$ 65.021,34	R\$ 62.613,14	R\$ 62.613,14	R\$ 62.613,14	R\$ 160.546,51	R\$ 160.546,51	R\$ 145.065,24	R\$ 161.807,95	R\$ 74.998,16
	TOTAL	R\$ 51.815.348,99												
			5,83%	2,98%	2,98%	2,98%	2,75%	2,75%	3,21%	18,58%	18,58%	16,58%	18,45%	4,33%
	TOTAL MENSAL		R\$ 3.021.037,12	R\$ 1.543.528,21	R\$ 1.543.528,21	R\$ 1.543.996,95	R\$ 1.426.805,63	R\$ 1.426.805,63	R\$ 1.662.302,78	R\$ 9.626.093,77	R\$ 9.626.093,77	R\$ 8.590.383,91	R\$ 9.561.656,26	R\$ 2.243.116,72
			5,83%	8,81%	11,79%	14,77%	17,52%	20,28%	23,48%	42,06%	60,64%	77,22%	95,67%	100,00%

mês

07

3,41%

9.09%

25.00%

25,00%

9,09%

1,25%

R\$ 207.762,37

R\$ 603 650 36

R\$ 14.416.53

R\$ 3.021.037,12 R\$ 4.564.565,34 R\$ 6.108.093,55 R\$ 7.652.090,50 R\$ 9.078.896,14 R\$ 10.505.701,77 R\$ 12.168.004,55 R\$ 21.794.098,32 R\$ 31.420.192,10 R\$ 40.010.576,01 R\$ 49.572.232,27 R\$ 51.815.348,99

R\$ 197.032,46

R\$ 98.114,62

R\$ 431 490 04

08

R\$ 1.142.326,00

19,77%

9.09%

50,00%

25,00%

25.00%

9,09%

1,25%

25.00%

R\$ 897.155,53

R\$ 207.762,37

R\$ 3.191.665,09

R\$ 603.650,36

R\$ 14.416.53

R\$ 98.114,62

09

R\$ 1.142.326,00

19,77%

9.09%

50,00% R\$ 897.155,53

25.00%

25.00%

9,09%

1,25%

25.00%

R\$ 3.191.665,09

R\$ 603.650,36

R\$ 14.416.53

9,09%

1,25%

25.00%

R\$ 207.762,37

R\$ 3.191.665,09

R\$ 603 650 36

R\$ 14.416.53

R\$ 98.114,62

06

2,93%

9.09%

25.00%

9,09%

1,25%

R\$ 603 650 36

R\$ 14.416.53

R\$ 169.297,68

R\$ 98.114,62

R\$ 431 490 04

LUCIANE DA SILVA
Assinado de forma digital por LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015 Dados: 2024.12.16 13:59:40 -03'00' 4015

TOTAL ACUMULADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA

total por etapa

R\$ 298.087,06

R\$ 5.778.077.90

R\$ 2.816.834.40

R\$ 1.079.368,74

R\$ 258.761,72

R\$ 1.725 960 14

R\$ 1.794.311.06

R\$ 750.630.37

R\$ 831.049,49

R\$ 12.766.660,35

R\$ 1.343.986,16

R\$ 6.640.818,04

R\$ 1.153.322.67

0.58%

769,76%

375,26%

143 79%

19 25%

128.42%

133,51%

55,85%

6.51%

949 91%

2.59%

12,82%

2,23%

25.56%

01

R\$ 149.043,53

R\$ 2.816.834.40

50.00%

100,00%

02

3,17%

9.09%

50.00%

9,09%

40,00%

R\$ 603 650 36

R\$ 461.329.07

R\$ 183.165,07

R\$ 98.114,62

R\$ 129.380,86

03

3,17%

9.09%

50.00%

9,09%

40,00%

R\$ 603 650 36

R\$ 461.329.07

R\$ 183.165,07

R\$ 98.114,62

R\$ 129.380,86

04

R\$ 183.165,07

R\$ 98.114,62

R\$ 431 490 04

3,17%

9.09%

25.00%

9,09%

10,00%

R\$ 603 650 36

R\$ 115.332.27

05

2,93%

9.09%

25.00%

9,09%

1,25%

R\$ 603 650 36

R\$ 14.416.53

R\$ 169.297,68

R\$ 98.114,62

R\$ 431 490 04

identificação do projeto:

EXTENSÃO(km): 27.52 km

discriminação dos serviços

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CANTEIRO DE OBRAS

SINALIZAÇÃO DE OBRAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVICOS COMPLEMENTARES

OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

PROJETOS DE ENGENHARIA

TERRAPLENAGEM

PAVIMENTAÇÃO

SINALIZAÇÃO

CONTENÇÕES

11

12

13

DRENAGEM

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

LOTE 07 RODOVIA: ERS-452

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA RESPONSÁVEL TÉCNICA - CREA/RS 85336 MARCIA MOTTOLA Assinado de forma digital por MARCIA MOTTOLA DIHL DIHL CARDO70-60820802034 CARDOZO:6082080203 Dados: 2024.12.16 13:51:14 -03'00

COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO - ADMINISTRADORA

CPF Nº 608.208.020-34

Administrativos

CNPJ: 87.654.547/0001-99

pág. 1 de 1 -







ΑO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

EDITAL N°: Dispensa de Licitação nº011/DAER/2024 - Lote 07

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL): Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Coesul – Construtora Extremo Sul LTDA.

CNPJ DO PROPONENTE: 87.654.547/0001-99

BD	I - BENEFICIOS E DESPESAS	INDIRETAS	
Administração Central		AC	3,18%
Seguros e Garantias		S + G	0,85%
Risco		R	1,12%
Despesas Financeiras		DF	0,85%
Lucro		L	7,02%
Impostos (I1+I2+I3+I4)		1	8,65%
I1	PIS		0,65%
12	COFINS		3,00%
13	ISSQN		5,00%
	Fórmula para o Cálculo do E	3DI	
{	[(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)]/(1-1)}-1	
	Resultado do Cálculo do BDI:		24,23%

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

MARCIA MOTTOLA DIHL MARCIA MOTTOLA DIHL

Assinado de forma digital por CARDOZO:60820802034 CARDOZO:60820802034 Dados: 2024.12.16 13:51:25 -03'00'

COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO – SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF Nº 608.208.020-34

LUCIANE DA SILVA Assinado de forma digital por LUCIANE DA SILVA MOTTOLA:6264277 MOTTOLA:62642774015 4015

Dados: 2024.12.16 13:59:53

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA. RESPONSÁVEL TÉCNICA - CREA/RS 85336



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 - Caixa Postal 7034 CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236

Fone: 51-3365.5533

coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br







AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL Nº: Dispensa de Licitação nº011/DAER/2024 - Lote 07

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÂ				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO			
CODIGO	DEGGIAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA 9		
	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%		
Α	Total	36,80%	36,80%		
	GRUPO B		'		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide		
B2	Feriados	4,25%	Não incide		
В3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%		
B4	13º Salário	10,81%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%		
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%		
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%		
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%		
В	Total	44,49%	16,02%		
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	3,97%	2,99%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2.79%		
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%		
C	Total	12,53%	9,82%		
	GRUPO D	,,•	-,,-		
D4		46.270/	F 000/		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	16,37%	5,90%		
DO	•	0.400/	0.000/		
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,42%	0,32%		
	Prévio Indenizado	46.709/	6 220/		
D	Total (1. D. C. D.)	16,79%	6,22%		
	TOTAL(A+B+C+D)	110,61%	68,86%		

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

MARCIA MOTTOLA DIHL Assinado de forma digital por MARCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO:60820802034 CARDOZO:60820802034 Dados: 2024.12.16 13:51:37 -03'00'

COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO – SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF Nº 608.208.020-34

LUCIANE DA SILVA Assinado de forma digital por LUCIANE DA SILVA

MOTTOLA:626427 MOTTOLA:62642774015

74015 Dados: 2024.12.16 14:00:14
-03'00'

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA. RESPONSÁVEL TÉCNICA - CREA/RS 85336



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 - Caixa Postal 7034 CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236 Fone: 51-3365.5533

coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br





APÓLICE **D**IGITAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/12/2024 14:52:27

N° Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0254683

Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DAER RS

CPF/CNPJ: 92.883.834/0001-00 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555, CENTRO - CEP: 90.020-020 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DO TOMADOR: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA

CPF/CNPJ: 87.654.547/0001-99 AV FERNANDO FERRARI 5999, SARANDI - CEP: 91.140-600 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201032-8 HP CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil
Assmallo digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Brasil Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.cons.umidor.gov.br.







Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 523.387,36	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização	Vigê	encia
Modalidade e Cobellula Adicional	(LMI)	Início	Término
Licitante	R\$ 523.387,36	15/12/2024	16/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 523.387,36	15/12/2024	16/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante R\$ 391,47 Adicional de Fracionamento R\$ 0,00 I.O.F R\$ 0,00 **Prêmio Total** R\$ 391,47

Condições de Pagamento:

Parcela Vencimento Nº Carnê Valor(R\$) R\$ 391,47 20/12/2024 23620187



24/12/2024 16:11:47 10819 DAER/DG/4346777 ANEXAR DEMAIS DOCS

Página 1 de 8







Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital DL nº. 011 /DAER/2024, Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 2 de 8









Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental:
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- I) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 3 de 8









Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



- **3.2**. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- **3.3**. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- **4.1**. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- **4.2**. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- **5.2**. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- **5.4**. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 4 de 8









Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



- 5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
- 5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- **6.1**. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
- **6.1.1**. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
- **6.1.2**. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
- 6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
- **6.3**. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
- **6.3.1**. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
- **6.4**. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **6.4.1**. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

- 7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE **D**IGITAL

Página 5 de 8









Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeca a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

- 8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
- 8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

- 11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 6 de 8



24/12/2024 16:11:47 DAER/DG/4346777







Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



- **11.3**. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- **11.4**. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- **11.5**. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSICÕES GERAIS

- 12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
- **12.3**. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- **12.4**. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- **12.5**. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
- **12.6**. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
- **12.7**. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- **12.8**. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **12.9**. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

- **13.1**. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
- **I. Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
- **II. Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- **III. Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- **IV. Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 7 de 8









Proposta: 4961335

Controle Interno (Código Controle): 575544470

N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



- V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- **VIII. Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- **XVI. Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE **D**IGITAL

Página 8 de 8









RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 08

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:48

Para Coesul - Melissa < melissa@coesul.com.br>

Cc 'Coesul - Heleno' <comercial@coesul.com.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 07, 09 e 13.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 17:09

Para: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc: 'Coesul - Heleno' < comercial@coesul.com.br>

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO №011/DAER/2024 - LOTE 08

Boa tarde, senhores.

Segue nossa Proposta Comercial para o Lote 08.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,









De: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br> **Enviada em:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:15

Para: Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto

<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 6)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS







RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

De Micheli Chagas Borges < licitacao@planaterra.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 14:39

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

1 anexo (3 MB)

Proposta Lote 7.pdf;

Boa tarde, Prezados.

Em anexo encaminhamos para análise a proposta da empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, frente ao Convite - Aviso nº 02/DG/2024, para o Lote 07 - ERS-452: Entr. ERS-122 (Bom Princípio) ao Entr. BR-116(Nova Palmira) 27,52 Km. Dispensa de Licitação nº 011/DAER/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de confirmação de recebimento.

Att,

Michele Chagas Borges

Assistente Técnico Administrativo - Licitação Fone: (49) 3321-1910 (49) 98437-8057



De: Obras Funrigs - [DAER] <obra>daer.rs.gov.br> **Enviado:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:36 **Para:** Micheli Chagas Borges licitacao@planaterra.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto

<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024







O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS











Rua Blumenau, 20 D - B. Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC) CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO

FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LOTE 07

16 de dezembro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DA DRENAGEM E DA SINALIZAÇÃO, BEM COMO OBRAS DE CONTENÇÃO E MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA REESTABELECIMENTO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA DO LOTE 7

RAZÃO SOCIAL PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CNP.I: 82.743.832/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

253.296.684

ENDEREÇO: Rua Blumenau, 20 D, Bairro Líder- Chapecó/SC **TELEFONE / FAX / E-MAIL:** (49) 3321-1924 licitacao@planaterra.com.br

GERSON DE BORBA DIAS REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 404 251 180-53

O valor global da proposta é de R\$ 51.823.199,86 (cinquenta e um milhões oitocentos e vinte e três mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

> GERSON DE BORBA DIAS-404/25118053
> DN: C=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretz
> do Brasil- RFB, ou=RFB = CCP-R3, co DIAS:40425118053

Gerson de Borba Dias

Representante Legal / Responsável Técnico Engº Civil CREA-SC 034.273-8 CPF: 404.251.180-53 RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense fornecendo qualidade e pronto atendimento



24/12/2024 16:11:47 ANEXAR DEMAIS DOCS 10831 DAER/DG/4346777









Rua Blumenau, 20 D - B. Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC) CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO

FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
	VRS-826 - LOTE 08			
1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100,00	298.132,22
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	5.778.953,37
3.	CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00	2.817.261,20
4.	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	100,00	1.079.532,29
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00	258.800,92
6.	TERRAPLENAGEM	%	100,00	1.726.221,65
7.	DRENAGEM	%	100,00	1.794.582,93
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100,00	750.744,11
9.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	100,00	831.175,41
10.	PAVIMENTAÇÃO	%	100,00	12.768.594,71
11.	SINALIZAÇÃO TEDDA DI ENIACEMA	♀ % □ ∧	100,00	1.344,189,80
12.	CONTENÇÕES	× %	100,00	6.641.824,23
13.	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	100,00	1.153.497,41
14.	MATERIAIS ASFALTICOS	%	100,00	13.243.833,39
15.	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%	100,00	188.921,68
16.	PREVISÃO DE ISS	%	100,00	1.146.934,54
	Preço Global			R\$ 51.823.199,86

CINQUENTA E UM MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

16 de dezembro de 2024

GERSON DE BORBA

Asinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIAS-40425118033

DNC:-BR, c=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil-RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=GERSON DE BORBA
DIAS-40425118053

Dados: 2024.12.16 14:25:23 -03'00'
Verrio do Adobe Accobet Reader: 2024.005 203

Gerson de Borba Dias

Representante Legal / Responsável Técnico Engº Civil CREA-SC 034.273-8 CPF: 404.251.180-53 RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense fornecendo qualidade e pronto atendimento











Rua Blumenau, 20 D - B. Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC) CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br-licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO

FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 07		
	ETAPA	PARCELA (R\$)	PERCENTUAL
1ª	30 dias	3.021.494,86	5,83%
2ª	30 dias	1.543.762,08	2,98%
3ª	30 dias	1.543.762,08	2,98%
4 ^a	30 dias	1.544.230,89	2,98%
5ª	30 dias	1.427.021,82	2,75%
6ª	30 dias	1.427.021,82	2,75%
7ª	30 dias	1.662.554,64	3,21%
8ª	30 dias	9.627.552,28	18,58%
9ª	30 dias	9.627.552,28	18,58%
10 ^a	30 dias	8.591.685,50	16,58%
11 ^a	30 dias R R △	P E N A G = 9.563.105,01	A \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
12ª	30 dias	2.243.456,59	4,33%
	TOTAL	R\$ 51.823.199,86	100,00%

16 de dezembro de 2024

GERSON DE BORBA DIAS-40 DIAS:40425118053

Out-2008510500106, Out-presention, Lin-acceptable (Auto-2008510500106), Out-presention, Lin-acceptable (Auto-20085106), Out-presention, Lin-acceptable (Auto-200

Gerson de Borba Dias

Representante Legal / Responsável Técnico Engº Civil CREA-SC 034.273-8 CPF: 404.251.180-53 RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense fornecendo qualidade e pronto atendimento











Rua Blumenau, 20 D - B. Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC) CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO

FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA - LOTE 07

16 de dezembro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DA DRENAGEM E DA SINALIZAÇÃO, BEM COMO OBRAS DE CONTENÇÃO E MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA REESTABELECIMENTO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA DO LOTE 7

RAZÃO SOCIAL PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 82.743.832/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 253.296.684

ENDEREÇO: Rua Blumenau, 20 D, Bairro Líder- Chapecó/SC (49) 3321-1924 licitacao@planaterra.com.br **TELEFONE / FAX / E-MAIL:**

GERSON DE BORBA DIAS REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 404.251.180-53

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507122292 - ENDOSSO 0



GERSON DE BORBA

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA DIAS:40425118053 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, DIAS:40425118053 Dados: 2024.12.16 14:25:47-03200'

Gerson de Borba Dias

Representante Legal / Responsável Técnico Engº Civil CREA-SC 034.273-8 CPF: 404.251.180-53 RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense fornecendo qualidade e pronto atendimento



24/12/2024 16:11:47 ANEXAR DEMAIS DOCS 10834 DAER/DG/4346777







Al. Dom Pedro II, 21 Batel - 80420-060 Curitiba - PR jnsseguradora.co

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0 Proposta nº: 64963

Ao (A) DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa Apólice Digital, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site https://JNSSeguros.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2024.0001.0775.7122292.00000/Controle Interno

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA № 1007507122292 - ENDOSSO 0 Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):







JORGE NACLI NETO - Nº de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Dec 11 2024 5:35PM ANTOINE ABOUHAMAD - N° de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Dec 11 2024 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

> Nº Apólice: 1007507122292 - ENDOSSO 0 **Controle Interno: 464707** Data da publicação: Dec 11 2024 5:35PM Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

CURITIBA /PR -11/12/2024



DAER/DG/4346777 24/12/2024 16:11:47 ANEXAR DEMAIS DOCS 10835







Al. Dom Pedro II, 21 Batel - 80420-060 Curitiba - PR jnsseguradora.com.b

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0 Proposta nº: 64963

Controle Interno/Código Controle: 464707

documento pode ter sua autenticidade verificada através do website

https://INSSeguros.com.br.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP:

www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 520.000,00

Período de Vigência: 13/12/2024 à 11/02/2025

Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE

Prêmio Líquido: R\$ 180,00 (+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00 (+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 180,00

Condição de Pagamento: À Vista Número de Parcelas:

FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ Forma de Cobrança:

Parcela	Vencimento	Valor
1	18/12/2024	R\$180,00

CURITIBA /PR -11/12/2024









Al. Dom Pedro II, 21 Batel - 80420-060 Curitiba - PR jnsseguradora.com.b

Apólice nº: 1007507122292

Endosso n°: 0 Proposta nº: 64963

Controle Interno/Código Controle: 464707

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do websit https://JNSSeguros.com.br.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, com sede na R Blumenau, 20 - Letra D, -, Bairro LIDER, -, CEP: 89.805-430, na Cidade CHAPECO, Estado Santa Catarina ao SEGURADO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, CNPJ n.º 92.883.834/0001-00, com sede na AV BORGES DE MEDEIROS, 1555 - 17 ANDAR, -, Bairro Centro, -, CEP: 90.020-020, na Cidade Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 520.000,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	June outêncie Comunedo	Vigê	Vigência	
Wodalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Início	Término	
LICITANTE	R\$ 520.000,00	13/12/2024	11/02/2025	

^{*}Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, gar caso o Tomador adjudicatário se recu dentro do prazo estabelecido no Edital	l ante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, nº DL011/DAER/2024 LOTE 7 (Tomada de Preços/Concorrência)
Encontram-se também garantidos por este indenizações, oriundos do inadimplement legislação específica, para cada caso.	seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e so das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em
As partes reconhecem que a presente	apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de

Continua na próxima página.

Corretor: ROYAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 212129857

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

CURITIBA/PR -11/12/2024 Página 3 de 10









Al. Dom Pedro II, 21 Batel - 80420-060 Curitiba - PR jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Proposta nº: 64963 Endosso n°: 0

Controle Interno/Código Controle: 464707

documento pode ter sua autenticidade verificada através do website Este

https://JNSSeguros.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP. www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Licitação e/ou o Contrato Administrativo a qualquer cláusula prevendo a retomada/cor retomada'), sob pena de nulidade absoluta.	a ser garantido por este contrato de seguro não contén nclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de
Esta apólice não poderá ser utilizada fornecida por esta Seguradora, ou por deste seguro. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da C	como complemento ou endosso de apólice anteriormento Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto Circular da Susep n.º 662/22.

Corretor: ROYAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 212129857

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

CURITIBA /PR -11/12/2024 Página 4 de 10









Al. Dom Pedro II, 21 Batel - 80420-060 Curitiba - PR jnsseguradora.com.b

Apólice nº: 1007507122292

Endosso n°: 0

Proposta nº: 64963

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definicões:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

- I Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
- II Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

- 4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.
- 4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:
- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

- 6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.
- 6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
- 7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou

CURITIBA / PR - 11/12/2024 Página 5 de 10







Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

- 1. Objeto
- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.
- 2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.
- 2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.
- 2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
- 2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.
- 2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.
- 2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.12 Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.
- 2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.
- 2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.
- 2.18 Seguro Garantia: Segurado Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
- 2.19 Seguro Garantia: Segurado Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.
- 2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
- 2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.
- 2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

CURITIBA /PR -11/12/2024 Página 6 de 10









Apólice nº: 1007507122292

Endosso n°: 0

Proposta nº: 64963

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3 Prêmio do Seguro:
- 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
- 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

- 6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo sendo anterior à data de encaminhamento da proposta.
- 6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
- 6.6. Casó seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
- 6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
- 6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

CURITIBA /PR -11/12/2024 Página 7 de 10







Apólice nº: 1007507122292

Endosso n°: 0

Proposta nº: 64963

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

- 7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:
- 7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couherem
- 7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.
- 7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
- 7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.
- 7. 5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.
- 7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro
- 7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.
- 8. Indenização:
- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou
- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.
- 8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.
- 9. Atualização de Valores:
- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro: e
- sinistro; e
 b) incidência de juros moratórios calculados *"pro rata temporis"*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.
- 10. Sub-Rogação:
- 10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.
- 11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:
- 11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

CURITIBA / PR - 11/12/2024 Página 8 de 10







Apólice nº: 1007507122292

Endosso n°: 0

Proposta nº: 64963

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

- 12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.
- 13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares
- 14. Extinção da Apólice:
- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:
- I quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV quando o objeto principal for extinto; ou
- V quando do término de vigência da apólice.
- 15. Rescisão Contratual:
- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.
- 16. Controvérsias:
- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
- 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
- 17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.
- 18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
- 19. Disposições Finais
- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.
- 19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.
- 19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
- 19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

CURITIBA /PR -11/12/2024 Página 9 de 10













RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 18:57

Para Micheli Chagas Borges < licitacao@planaterra.com.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 08 e 09.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Micheli Chagas Borges < licitacao@planaterra.com.br> **Enviado:** segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 14:38 **Para:** Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto

<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

Boa tarde, Prezados.

Em anexo encaminhamos para análise a proposta da empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, frente ao Convite - Aviso nº 02/DG/2024, para o Lote 07 - ERS-452: Entr. ERS-122 (Bom Princípio) ao Entr. BR-116(Nova Palmira) 27,52 Km. Dispensa de Licitação nº 011/DAER/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de confirmação de recebimento.





Att, **Michele Chagas Borges**

Assistente Técnico Administrativo - Licitação Fone: (49) 3321-1910 (49) 98437-8057



De: Obras Funrigs - [DAER] <obra>daer.rs.gov.br> **Enviado:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:36 **Para:** Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto

<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.





Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS







Proposta - Lote 7 (ERS- 452) - DL 011/DAER/2024

De Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 17:47

Para Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br>

Cc Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

1 anexo (802 KB)

Propo L7 - DL11.24 - ERS452.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a DL nº 011/DAER/2024 - LOTE 7 - ERS452.

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 - 51-996.822.990





Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] < obras@daer.rs.gov.br> Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:27 Para: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; alexandre.serafin@outlook.com; Ana Danielle

Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.



DAER/DG/4346777 24/12/2024 16:11:47 ANEXAR DEMAIS DOCS 10848





Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.







DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 011/DAER/2024 - LOTE 7 - ERS452

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

PROPOSTA







ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 011/DAER/2024 - ERS452

Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.061.493/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 124/0198393

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS

TELEFONE: 51 3579-1100 / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: INÁCIO HENRIQUE WENDLING;

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 477.528.820-20;

TELEFONE: 51 3579-1100 / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de R\$ 51.820.582,93 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 7.773.087,44 (Sete milhões, setecentos e setenta e três mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 44.047.495,49 (Quarenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de 24,72% para serviços e diferenciado de 15,00% para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4
7752882020
Assinado de forma digital por INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4
0
Dados: 2024.12.16
17:45:52-03'00'

ENCOPAY ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG n.º 7008015724 CPF n.º 477.528.830-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga - São Leopoldo - RS - CEP 93140-600 Fone/Fax: (51) 3579-1100 - encopav@encopav.com.br - CNPJ 00.061.493/0001-70 - Inscrição Estadual: 124/0198393









DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 7 - ERS452 EXTENSÃO: 27,52 km

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,59%	R\$ 298.117,17
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	11,45%	R\$ 5.778.661,55
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	5,58%	R\$ 2.817.118,94
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	2,14%	R\$ 1.079.477,77
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,51%	R\$ 258.787,85
6	TERRAPLENAGEM	%	3,42%	R\$ 1.726.134,48
7	DRENAGEM	%	3,55%	R\$ 1.794.492,31
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	1,49%	R\$ 750.706,20
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	1,65%	R\$ 831.133,44
10	PAVIMENTAÇÃO	%	25,29%	R\$ 12.767.949,93
11	SINALIZAÇÃO	%	2,66%	R\$ 1.344.121,92
12	CONTENÇÕES	%	13,16%	R\$ 6.641.488,84
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,28%	R\$ 1.153.439,16
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	26,23%	R\$ 13.243.164,61
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 50.484.794,17
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 188.912,14
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 1.146.876,62
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 51.820.582,93

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

Dados: 2024.12.16 17:46:03 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Inácio Henrique Wendling









DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 7 - ERS452

EXTENSÃO: 27,52 km

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

			DESE	MBOLS	60
ETAPA	PERÍODO (dias)		MÍNIMO		MÁXIMO
1ª	30,0	R\$	2.870.275,17	R\$	3.172.409,40
2ª	30,0	R\$	1.466.499,92	R\$	1.620.868,33
3ª	30,0	R\$	1.466.499,92	R\$	1.620.868,33
4ª	30,0	R\$	1.466.945,26	R\$	1.621.360,56
5ª	30,0	R\$	1.355.602,27	R\$	1.498.297,24
6ª	30,0	R\$	1.355.602,27	R\$	1.498.297,24
7ª	30,0	R\$	1.579.347,16	R\$	1.745.594,23
8ª	30,0	R\$	9.145.712,81	R\$	10.108.419,43
9ª	30,0	R\$	9.145.712,81	R\$	10.108.419,43
10ª	30,0	R\$	8.161.689,06	R\$	9.020.814,22
11ª	30,0	R\$	9.084.490,99	R\$	10.040.753,20
12ª	30,0	R\$	2.131.176,14	R\$	2.355.510,47

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

882020

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 Dados: 2024.12.16 17:46:13 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling









DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 7 - ERS452

EXTENSÃO: 27,52 km

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

			DESE	MBOLSO
ЕТАРА	PERÍODO (dias)	PAI	RCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1ª	30,0	R\$	3.021.342,29	5,83%
2ª	30,0	R\$	1.543.684,13	2,98%
3 <u>a</u>	30,0	R\$	1.543.684,13	2,98%
4ª	30,0	R\$	1.544.152,91	2,98%
5ª	30,0	R\$	1.426.949,75	2,75%
6ª	30,0	R\$	1.426.949,75	2,75%
7ª	30,0	R\$	1.662.470,69	3,21%
8 <u>ª</u>	30,0	R\$	9.627.066,12	18,58%
9 <u>a</u>	30,0	R\$	9.627.066,12	18,58%
10ª	30,0	R\$	8.591.251,64	16,58%
11ª	30,0	R\$	9.562.622,10	18,45%
12ª	30,0	R\$	2.243.343,30	4,33%
	DAS OBRAS com ISS e RVAÇÃO (DAER)	R\$	51.820.582,93	100,00%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

Dados: 2024.12.16 17:46:25 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Inácio Henrique Wendling











BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.061.493/0001-70

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI - ONERADO												
Despesa	s Indiretas	% sobre PV	% sobre CD									
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00									
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11									
Seguros e Garantias Contratu	0,25% do PV	0,25	0,27									
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54									
	Subtotal 1	7,32	7,92									
Ben	efícios	% sobre PV	% sobre CD									
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50									
	Subtotal 2	7,85	8,50									
Tril	butos	% sobre PV	% sobre CD									
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81									
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74									
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74									
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	0,00	0,00									
	Subtotal 3	6,65	8,29									
	Total - BDI (%) 21,82 24,72											

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

Dados: 2024.12.16 17:46:37 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20





SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

- /						Encarg	os Soci	ais (%)							Encarg	os Traba	lhistas (%)					Verbas	Rescisór	ias (%)		Reincid		
Código	Descrição	Unid.	A1	A2	А3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	В3	R4	R5	R6	В7	В8	В9	B10	C1	C2	СЗ	C4	C5	(% D1	D2	Total (%)
P9801	Ajudante	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	-		17,98%	4.97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7,26%	0.20%		4.34%	0.93%		0.65%	109.58%
P9802	Ajudante especializado	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	_	_	17.98%	4.97%	1.48%	0.93%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%		7.26%	0.20%	10.84%	4.34%	0.93%	13.06%	0.65%	109.58%
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	-	-	4.85%	0.91%	0.06%	0.08%	9.24%	0.74%	0.01%	-	5.00%	0.14%	7.47%	3.71%	0.93%	5.96%	0,45%	77.02%
P9804	Apontador	mês	20.00%	8.00%	2.50%	,	1.60%	0.20%	3.00%	-	-	-	_	-	0.93%	0.06%	0.06%	9.25%	0,74%	0.07%		7.74%	0.23%	,	3,56%	0.93%	4.09%	0,71%	77.49%
P9805	Armador	h	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	0.67%	-	18,05%	4.99%	2.06%	0.91%	0.06%	0.09%	9.24%	0.74%	0.00%	-	6.87%	0.19%	10.26%	4.36%	0.93%	13.54%	0,62%	110.37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20.00%	8.00%	2.50%	1.50%	1.60%	0.20%	3.00%	-	-	-	-	6.67%	0.93%	0.06%	0.04%	9.25%	0.74%	0,14%	-	4.13%	0.10%	5.66%	3,77%	0.93%	6.56%	0.37%	76.16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0.06%	0.09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9.04%		0.93%	14,07%	0.55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0.06%	0.08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0.93%	13,91%	0.53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0.06%	0.05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0.08%	4,51%	3,80%	0.93%	7.08%	0.29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%		-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%		3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%		0,00%			0,09%	4,81%	3,79%	0,93%		0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	.,,	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	-,		0,12%	-	3,18%	0,08%	.,	3,81%	0,93%		0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	-,,-	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	.,	0,74%	0,06%		4,88%	0,13%		3,71%	0,93%		0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	0,0070	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	.,	5,09%	4,75%	0,88%	.,	0,10%	.,	0,74%	0,00%		5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%		0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador -	h	20,00%	-,,-	2,50%	,	1,60%	0,2070	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	.,	0,09%	.,	.,	0,00%		7,26%	.,	, , .		0,93%	13,06%	.,	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	0,0070	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	=	-	-	6,26%	0,91%	.,	0,01%	.,	.,	0,21%		4,43%	0,11%	-,	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	-,	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	.,	-,	0,00%		2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	,	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	=	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	.,	0,74%	0,00%		2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	.,	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79% 2.58%	0,79%	0,05%	0,09%	.,	.,	0,00%		2,79%	0,06%	3,52%	3,83%	0,93%	,	0,25%	75,59% 77.79%
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	4.070/	,	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%		6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	,	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	.,	0,74%	0,00%		7,26%	0,20%	.,	4,34%	0,93%		0,65%	109,58%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.41%	-	17,98%	4,97%	1,48% 5.06%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%		7,26% 4.86%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58% 76.65%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%	-,	,	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18.57%	5.14%	6.06%	0,88%	0,06%	0,07%	.,	-,	0.00%		,	.,		-,	0,93%	.,	0,44%	76,65% 109.02%
P9866	Motorista de caminhão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	10,5/%	5,14%	4.60%	-,	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%		4,19% 5.17%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02% 5.88%	.,	77.19%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	.,	,	,	1,60%	0,20%	3,00%	0,0/%	-	-	-	,	0,91%	.,	.,	.,	.,	-,		-,	.,		-,	.,	.,	0,47%	
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%



>>> PROA Processos Administrativos e-Gov

Doinoidânoico







SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

0441	Descripé :					Encarg	os Soci	ais (%)							Encarg	os Traba	lhistas (%)					Verbas	Rescisór	ias (%)		Reincid		T-4-1 (0()
Código	Descrição	Unid.	A1	A2	А3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	В3	В4	B5	В6	В7	В8	В9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	, D2	Total (%)
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0.67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0.06%	0.07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0.39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8.00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%		-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0.06%	0.08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0.38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%		20,53%		126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%		126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%		0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%			14,68%		109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%		126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%		109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%			6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%		3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%		0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	-,	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%		0,93%	15,02%		109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	,	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	,	0,93%	14,24%	.,	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	.,	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	,	0,49%	109,24%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	,	0,64%	77,92%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33% 5.83%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65% 77.43%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	,	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-,-	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	.,	-	.,	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%		0,53%	77,43% 77.43%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	.,	0,53%	,
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	-,-	0,44%	76,63%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,53%	76,68%



>>> PROA Processos Administrativos e-Gov

Doinaidânaiaa







Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

Código Descrição		Unid.				Encarg	os Soci	ais (%)							Encargo	s Traba	lhistas (9	%)					Verbas	Rescisó	rias (%)		nemcia (%		Total (%)
•	•		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	В3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
Ones B. Frances Traballista (6)	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B6	Licença Paternidade
	B7	13° Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
	D1	Reincidência de A sobre B
Grupo D - Reincidências (%)	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- 1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- 2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações elecorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos questos do Miso do Obra. custos da Mão de Obra.

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO **HENRIQUE** WENDLING:4 20

Assinado de forma digital por INACIO HENRIOUE

7752882020 Dados: 2024.12.16 17:46:46 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Inácio Henrique Wendling













APÓLICE Nº: 0306920249907751338824000 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO RAMO: PROPOSTA: 3.140.883

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025

		vigericia do seguro	a partir das ou.ouri do t	ila 13/12/2024 ate 23.5911 uo t	ula 12/02/2025.								
	DADOS DO SEGURADO												
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE	ESTRADAS DE RODAGEM			CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00							
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 -	CENTRO - 17 ANDAR											
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE			UF: RS							
			DADOS DO	TOMADOR									
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA				CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70							
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650	- Arroio da Manteiga											
CEP:	93.140-600	CIDADE:	SÃO LEOPOLDO			UF: RS							
			DADOS DO	CORRETOR									
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRET	TORA DE SEGUROS		CPF OU CNP	J: 00.682.416/0001-37	SUSEP:202054613							
			LIMITE MÁYIMO DE GA	RANTIA / MODALIDADE									

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 523.387,36 - Quinhentos e Vinte e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, do prazo estabelecido no EDITAL nº 011/DAER/2024. Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 523.387,36	R\$ 306,15
Não do aplico francuia a popluma dos cobarturos contratados por esta Apólico		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO											
CUSTO DO SEGURO				FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO							
Prêmio Líquido	R\$	306,15	Parcela	Valor	Vencimento						
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 306,15	12/01/2025						
Custo de Apólice	R\$	0,00									
IOF	R\$	0,00									
Prêmio Total	R\$	306,15									

- Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. 0 Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:10:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante F.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art 2º Art 1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apoli No site, informe o Nº da Apólice: da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

João de Lima Géo Neto

Diretor

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 01 de 07 CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raia Gabaqlia. 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor; www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE; www.pottencial.com.br/fale-conosco

rdo Nassif Gregório Diretor









 APÓLICE №:
 0306920249907751338824000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.883

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. <u>DEFINIÇÕES</u>

- **1.1.** Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
- **1.1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais representa o contrato de Seguro Garantia;
- **1.1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- **1.1.6. Objeto Principal**: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- **1.1.7. Obrigação Garantida**: obrigaç**ão assumida pe**lo **Tomador junto** ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- **1.1.8. Prêmio**: valor devido pelo Tom<mark>ador à Segurado</mark>ra, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- **1.1.10. Segurado**: é o ente da Admini<mark>stração Pública c</mark>red<mark>or das obrigaçõe</mark>s assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite:
- **1.1.11. Seguro Garantia**: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- **1.1.13. Tomador**: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- **2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottenc

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 02 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338824000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3 140.883

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da <mark>alteração da Obrigação Garantida</mark> por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, <mark>sem anuência prévia da Seguradora;</mark>
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- **5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- **5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 03 de 07

>>>

24/12/2024 16:11:47 DAER/DG/4346777 ANEXAR DEMAIS DOCS 10861

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raia Gabaqlia. 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor; www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE; www.pottencial.com.br/fale-conosco







 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338824000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.883

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- **6.2.** No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.
- **6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
 - **6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- **7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - **7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - **7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.
- 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- **7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- **7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- **8.1.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- **8.2.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
 - 8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
 - a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

TTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 04 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338824000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.883

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.
- **8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- **8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.
- **8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.
 - **8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- **8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- **8.7.** A Indenização dependerá da <mark>avaliação da Se</mark>gur<mark>adora sobre a c</mark>obertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
 - **8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de u<mark>ma Apólice de S</mark>eg<mark>uro Garantia para</mark> cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 05 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338824000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.883

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V . quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- **13.2.** A extinção antecipada desta Ap<mark>ólice de Seguro</mark> Ga<mark>rantia não ensej</mark>ará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- **14.1.** Os valores eventualmente devidos a título de dev<mark>olução de Prêmi</mark>o sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
 - **14.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - **14.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - **14.1.3.** No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- **14.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- **15.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **15.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- **16.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 06 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338824000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.883

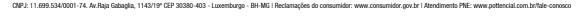
- **16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- **16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- **16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br < http://www.susep.gov.br >.
- **16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- **16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. http://www.susep.gov.br.
- **16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- **16.11.** Os eventuai<mark>s encargos de tradução referentes</mark> ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 07 de 0











RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:23

Para Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:59
Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>
Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a DL nº 007/DAER/2024 - LOTE 3 – ERS431.

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil
Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 - 51-996.822.990











Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> **Enviada em:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:18 **Para:** Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; alexandre.serafin@outlook.com; Ana Danielle

Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.